MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

# Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
**Procurador-Geral de Justiça**

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
**Corregedor-Geral do Ministério Público**

ROLANDO CARABOLANTE
**Ouvidor do Ministério Público**

REYVANI JABOUR RIBEIRO
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica**

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa**

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional**

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
**Chefe de Gabinete**

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
**Secretário-Geral**

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
**Diretora-Geral**

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025**

*O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.° da Lei Estadual n.° 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições previstas no artigo 18, inciso XXI, alínea “j”, e inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/1994, e conforme acordado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, convida os(as) Promotores(as) de Justiça a participarem de mutirão de audiências de instrução e julgamento do Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal, no período de 1.º de agosto a 31 de outubro de 2025.

As audiências ocorrerão no período da manhã, por videoconferência, de segunda a sexta-feira, com início da primeira audiência às 8h e da última às 11h, em processos de pequena a média complexidade.

Os interessados deverão se inscrever por meio do endereço eletrônico mutirao@mpmg.mp.br, até as 18 horas do dia 10 de junho de 2025, indicando o(s) dia(s) da semana em que estarão disponíveis para participação nas audiências, com o compromisso de atuar em todas as datas subsequentes correspondentes ao(s) dia(s) da semana escolhido(s), de forma contínua e fixa ao longo do período do mutirão, conforme especificadas abaixo:

A inscrição deverá ser precedida de consenso com os magistrados das respectivas comarcas para equalização da agenda de audiências, uma vez que o Poder Judiciário também tem interesse na realização do mutirão. Será priorizada a ordem de inscrição para definição dos membros que atuarão no mutirão.

Ressalta, por fim, que o trabalho ensejará a incidência do artigo 9º da Resolução PGJ n.º 12/2021, com a concessão de 1 (um) dia de crédito de compensação para cada 06 (seis) audiências com oferecimento de alegações finais ou 15 (quinze) audiências sem oferecimento de alegações finais.

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|---|---|---|---|---|
| 04/08/2025 | 05/08/2025 | 06/08/2025 | 07/08/2025 | 01/08/2025 |
| 11/08/2025 | 12/08/2025 | 13/08/2025 | 14/08/2025 | 08/08/2025 |
| 18/08/2025 | 19/08/2025 | 20/08/2025 | 21/08/2025 | 22/08/2025 |
| 25/08/2025 | 26/08/2025 | 27/08/2025 | 28/08/2025 | 29/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01/09/2025 | 02/09/2025 | 03/09/2025 | 04/09/2025 | 05/09/2025 |
| 08/09/2025 | 09/09/2025 | 10/09/2025 | 11/09/2025 | 12/09/2025 |
| 15/09/2025 | 16/09/2025 | 17/09/2025 | 18/09/2025 | 19/09/2025 |
| 22/09/2025 | 23/09/2025 | 24/09/2025 | 25/09/2025 | 26/09/2025 |
| 29/09/2025 | 30/09/2025 | 01/10/2025 | 02/10/2025 | 03/10/2025 |
| 06/10/2025 | 07/10/2025 | 08/10/2025 | 09/10/2025 | 10/10/2025 |
| 13/10/2025 | 14/10/2025 | 15/10/2025 | 16/10/2025 | 17/10/2025 |
| 20/10/2025 | 21/10/2025 | 22/10/2025 | 23/10/2025 | 24/10/2025 |
| | 28/10/2025 | 29/10/2025 | 30/10/2025 | 31/10/2025 |

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REMOVENDO, pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 34/94, Henrique Otero Costa, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Uberlândia, de Entrância Especial, para o 11º Cargo de Promotor de Justiça da mesma comarca.

Autoriza, com fundamento no art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Carla Feitosa de Paula Dias, da comarca de Unaí, a se ausentar da Promotoria de Justiça no dia 11 de junho de 2025, sem prejuízo de suas atribuições, a fim de participar do curso Relações de Consumo no Transporte Aéreo, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em parceria com a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), em Brasília-DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Giovanna Carone Nucci Ferreira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde-CAOSAUDE, e o Promotor de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Júnior, da comarca de Betim, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 3 de julho de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Conselheiro Lafaiete/88.ª ZE | Andréa Cristina Caldas Santiago | 12 e 13/06/2025 |
| Formiga/114.ª ZE | Ângelo Ansanelli Júnior | 02 a 05/06/2025 |

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, por permutas, a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 16 a 23 de maio

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Patrícia Habkouk

Inclui: Nélio Costa Dutra Júnior

Exclui: Patrícia Ribeiro de Oliveira

Inclui: André Sperling Prado

CRIMINAL

Exclui: Nélio Costa Dutra Júnior

Inclui: Patrícia Habkouk

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: André Sperling Prado

Inclui: Patrícia Ribeiro de Oliveira

- De 23 a 30 de maio

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Andrea Basílio Goncalves Gollop

Inclui: Eliana Martins Parise Chadi

Exclui: Turíbio Barra de Andrade

Inclui: Luís Gustavo de Melo Beltrão

CRIMINAL

Exclui: Luís Gustavo de Melo Beltrão

Inclui: Turíbio Barra de Andrade

Exclui: Matilde Fazendeiro Patente

Inclui: Paulo Roberto Santos Romero

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Eliana Martins Parise Chadi

Inclui: Andrea Basílio Goncalves Gollop

Exclui: Paulo Roberto Santos Romero

Inclui: Matilde Fazendeiro Patente

Altera* a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 23 a 30 de maio

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: José Geraldo de Oliveira

Inclui: Marcelo Azevedo Maffra

Exclui: Cleide Pereira da Silva

Inclui: Luciana Imaculada de Paula

Exclui: Patrícia Medina Varotto de Almeida

Inclui: André Sperling Prado

Exclui: Josely Ramos Pontes

Inclui: Juliana Pedrosa da Silva

Exclui: Eliana Martins Parise Chadi

Inclui: Jacqueline Ferreira Moisés

Exclui: Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos

Inclui: Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado

Exclui: Luís Gustavo de Melo Beltrão

Inclui: Maria Regina Lages Perilli

CRIMINAL

Exclui: Cláudio Maia de Barros

Inclui: Rodrigo Augusto Fragas de Almeida

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Ruy Alexandre Neves da Motta

Inclui: Bruno Alexander Vieira Soares

Exclui: Alexandre Motta Benevides

Inclui: Herman Jackson Marques Lott

* Republicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA I

Comarca(s) / unidade(s): Cataguases; Miraí; Visconde do Rio Branco.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 28-06-2025 - 30-06-2025 | Exclui: Gustavo Garcia Araújo (Cataguases)<br>Inclui: Cyntia Campos Giro (Visconde do Rio Branco) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA II

Comarca(s) / unidade(s): Alfenas; Areado; Guaranésia; Guaxupé; Monte Belo; Monte Santo de Minas; Muzambinho; Nova Resende.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 14-06-2025 - 20-06-2025 | Exclui: Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira (Guaxupé)<br>Inclui: Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira (Guaxupé) |
| 21-06-2025 - 27-06-2025 | Exclui: Marcello Moraes Barros de Campos (Monte Belo)<br>Inclui: Thiago de Paula Oliveira (Monte Santo de Minas) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV

Comarca(s) / unidade(s): Coromandel; Estrela do Sul; Monte Carmelo; Nova Ponte; Patrocínio.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 07-06-2025 - 13-06-2025 | Exclui: André Valderramas Franco (Monte Carmelo)<br>Inclui: Sandra Guimarães Cardoso (Patrocínio) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 07-06-2025 - 13-06-2025 | Exclui: Joana Paula Primeira de Resende Pinto (Betim)<br>Inclui: Gislaine Reis Pereira Schumann (Betim) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s): Divinópolis

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 14-06-2025 - 20-06-2025 | Exclui: Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho (Divinópolis)<br>Inclui: Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel (Divinópolis) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca(s) / unidade(s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 07-06-2025 - 13-06-2025 | Inclui: Cynthia Duarte Vilela (Sabará) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII

Comarca(s) / unidade(s): Bom Sucesso; Itumirim; Lavras; Nepomuceno; Perdões.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 07-06-2025 - 13-06-2025 | Exclui: Pedro Henrique Guimarães Costa (Nepomuceno)<br>Inclui: Wesley Leite Vaz (Lavras) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXII

Comarca(s) / unidade(s): Abaeté; Bom Despacho; Dores do Indaiá; Luz; Morada Nova de Minas; Nova Serrana.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 07-06-2025 - 13-06-2025 | Exclui: Guilherme Miranda Santos (Nova Serrana)<br>Inclui: André Luiz Ferreira Valadares (Nova Serrana) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 28-05-2025 - 29-05-2025 | Exclui: Danilo Tartarini Sanches (Campestre)<br>Inclui: Marcello Moraes Barros de Campos (Campestre) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA LV

Comarca(s) / unidade(s): Carmo da Mata; Carmópolis de Minas; Cláudio; Itaguara; Oliveira; Passa Tempo.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|---|---|
| 07-06-2025 - 13-06-2025 | Exclui: Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho (Itaguara)<br>Inclui: Felipe de Leon Bellezia de Salles (Itaguara) |

Aposentando o servidor Carlos Merces de Oliveira, MAMP 2291-00, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0106, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 2 de junho de 2025, nos termos do artigo 146, I a V, § 6º, I, "a" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/1989.

Aposentando a servidora Claudia Iacomini Cabral, MAMP 4221-00, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0692, padrão MP-83, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 2 de junho de 2025, nos termos do artigo 147, I a IV, § 2º, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/1989.

Aposentando a servidora Maria das Graças de Souza Luz, MAMP 2297-00, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0099, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 2 de junho de 2025, nos termos do artigo 144, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/1989 c/c artigo 6º, I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal/1988.

Tornando sem efeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, a nomeação publicada em 08.05.2025, conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Bruno Queiroz Silva, habilitado no concurso público n.º 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, padrão MP-34, considerando o resultado do Edital de Convocação para Perícia Médica nº 5/2025. (vaga 165)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Lilia Maria Brum, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 28º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter

efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato, sendo a posse condicionada à caraterização da deficiência em perícia médica oficial. (vaga 165)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Vinícius Queiroz Reis, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 78º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 180)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Millena Alves Fortunato, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 79º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 181)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Guilherme Fernandes de Melo, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 80º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 182)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 6.1.2.2 do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Elias Franki Nascimento Rocha, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 28º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 183)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Patrícia Dal Pra, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 81º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 184)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Emanuel de Almeida Silva, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 29º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato, sendo a posse condicionada à caraterização da deficiência em perícia médica oficial. (vaga 185)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Narciso Romero Caldas Neto, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 82º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 186)

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP N.º 2, DE 30 DE MAIO DE 2025

(Republicação*)

Avisa sobre a importância de realização de visitas presenciais às escolas que se enquadram no objeto do Projeto Sede de Aprender, de iniciativa do CNMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, do Projeto Sede de Aprender, com previsão de fiscalizações presenciais nas escolas sem acesso à água potável, sem água, sem saneamento básico e/ou sem banheiros;

CONSIDERANDO que, de acordo com levantamentos preliminares do CNMP, haveria no Estado de Minas Gerais mais de cem escolas enquadradas nessa situação;

CONSIDERANDO a importância de realizar a fiscalização presencial nas escolas, de forma a verificar as reais condições, em atenção às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a estratégia nacional de visitas estipulada pelo CNMP, para que se realizem entre os dias 2 e 6 de junho de 2025;

CONSIDERANDO as comunicações individualizadas, já encaminhadas por e-mail institucional pelo CAOEDUC aos Promotores de Justiça das localidades cujas escolas constam na matriz de criticidade elaborada pelo CNMP,

AVISA:

1. As visitas presenciais às escolas que se enquadram no objeto do Projeto Sede de Aprender, iniciativa do CNMP, devem merecer atenção prioritária das Promotorias de Justiça da Educação, para que se realizem, preferencialmente, entre os dias 2 e 6 de junho de 2025.

2. A efetiva adesão à iniciativa será objeto de consideração meritória pela Corregedoria-Geral, especialmente para fins de registro de elogio na ficha funcional.

3. Em caso de absoluta impossibilidade de realização da visita presencial, sugere-se a coleta das informações necessárias ao preenchimento do formulário eletrônico elaborado pelo CNMP, a partir de registro de Notícia de Fato e, se necessário, da instauração do procedimento adequado.

4. Havendo necessidade de envolvimento, para ação articulada e conjunta, de Promotorias de Justiça com atribuições específicas diversas (consumidor, saúde e meio ambiente), poderão ser acionados os respectivos Centros de Apoio, a partir de contato com as Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça da Infância e de Juventude e, conforme o caso, com o próprio CAOEDUC.

5. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail cije@cnmp.mp.br e a relação das escolas, com as respectivas localidades, junto ao CAOEDUC.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

* Republicado em razão de correção vernacular.

AVISO CGMP N.º 3, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Avisa sobre a importância da capacitação e permanente atualização para o exercício das funções institucionais em casos de violência de gênero contra as mulheres, em todas as áreas de atuação do Ministério Público.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

estabelecidas no art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, do Selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio” e da Campanha “MP em ação: Fortalecimento do Ministério Público Brasileiro no Combate ao Feminicídio - Respeito e Inclusão”, que têm como objetivo fortalecer a atuação e o compromisso do Ministério Público Brasileiro na defesa dos direitos das mulheres a uma vida sem violência.

CONSIDERANDO a publicação, pelo CNMP, do Edital n.º 1/2024, comunicado à Procuradoria-Geral de Justiça por meio do ofício n.º 18/2024/CN, de 12.11.2024, com informações sobre os critérios de certificação para ramos do Ministério Público brasileiro, quanto ao referido Selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio”;

CONSIDERANDO que a obtenção do selo pressupõe a capacitação transversal dos membros do Ministério Público para conhecimento das questões relacionadas à violência de gênero, nas diversas atribuições institucionais, com ênfase à prevenção e à repressão dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções oriundo da Corregedoria Nacional, que contempla a especial atenção ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, no viés prevenção ao crime de feminicídio, como uma das atividades prioritárias para o Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a importância de valorizar as ações de conscientização sobre o papel do Ministério Público na defesa dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica;

AVISA:

1. A participação efetiva dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no “Curso de Capacitação com foco na atuação em perspectiva de gênero”, com frequência superior a 75% da carga horária, programado para os dias 9 e 10 de junho de 2025, no salão vermelho da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, realizado pelo CEAF, será objeto de apreciação meritória pela Corregedoria-Geral, especialmente para anotação de elogio na ficha funcional.

2. Em caso de impossibilidade de comparecimento e realização presencial, recomenda-se e admite-se, alternativamente e para idêntica finalidade, sua realização a distância, até o dia 1º.09.2025, possibilitando o acompanhamento e a quantificação do sucesso da ação educacional pelo CAO-VD.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

## CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2178/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Formiga, Ângelo Ansanelli Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 2 a 5 de junho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2179/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Minas Novas, Camila Grutila do Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, no dia 2 de junho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2180/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª

Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 3 de junho corrente.

- Portaria n.º 2181/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Procedimentos n. MPMG-0188.23.000059-1 e 02.16.0188.0127391.2024-36, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima.

- Portaria n.º 2182/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de São João Evangelista, Sidione Braga Dupke, para atuar na Notícia de Fato n.º 02.16.0486.0157058.2024-45, da comarca de Peçanha.

- Portaria n.º 2183/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Renato Teixeira Rezende, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Policial n.º 0004267-38.2025.8.13.0701, da mesma comarca.

- Portaria nº 2184/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Nathália Scalabrini Fracon para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 307/2024.

- Portaria n.º 2185/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Barroso, em audiências por videoconferência, no dia 4 de junho corrente.

- Portaria n.º 2186/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Novo Cruzeiro, Gustavo Dias Ribeiro Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 11.ª Promotoria de Justiça-Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 4 de junho corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 2187/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araxá, Márcio Oliveira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Perdizes, em audiências por videoconferência, no dia 5 de junho corrente.

- Portaria n.º 2188/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Júlia Matos Frossard Naves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, em audiências por videoconferência, no dia 9 de junho corrente.

- Portaria n.º 2189/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Betim, Camila Aparecida Pires, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 9 de junho corrente.

- Portaria n.º 2190/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhuaçu, Isaac Soares Mação, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 10 de junho corrente.

- Portaria n.º 2191/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Carmo do Paranaíba, Enrico de Sousa Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, em audiências por videoconferência, no dia 10 de junho corrente.

- Portaria n.º 2192/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Leonardo Costa Coscarelli, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC-BH e a Vara de Precatórias Criminais da Capital, no dia 12 de junho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2193/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça Substituto em exercício na comarca de Pedra Azul, Roberto Patella Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 12 de junho corrente.

- Portaria n.º 2194/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de João Pinheiro, Flávio Barreto Feres, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, em audiências por videoconferência, no dia 16 de junho corrente.

- Portaria n.º 2195/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Jaíba, Marcos Vinícius de Oliveira Peixoto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 16 de junho corrente.

- Portaria n.º 1092/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 16/01/2025, os Promotores de Justiça Adroaldo Junqueira Ayres Neto, Ary Pedrosa Bittencourt, Daniela Vieira de Almeida Trevisan, Daphane Calábria da Silveira, Dayane Martins dos Santos, Ederson Morales Novakoski, Fábio Pereira, Felipe de Leon Bellezia de Salles, Fernanda Couto Garcia, Fernando Muniz da Silva, Flávio Barreto Feres, Marianna Michieletto da Silva, Manuela Xavier Lages Faria, Mateus Netto Coelho, Natália Nogueira Soares Marra, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, Thiago de Paula Oliveira, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, Vinícius de Souza Chaves e Wagner Noronha Neves para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem nas Promotorias de Justiça da comarca de Iturama, atuando em mutirão de audiências, no período de 10 de março a 30 de maio do corrente ano.

* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 2047/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Carlos Samuel Borges Cunha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de a comarca de 26 de maio a 5 de junho do corrente ano, durante afastamento da titular.

* Republicada com alteração.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DO DIRETOR DO CEAF EM EXERCÍCIO

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 477/2025, promovido pela Núcleo de Articulação e Integração (NAI) de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de maio a 05 de junho de 2025.

- Edital nº 478/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Viçosa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de maio a 13 de junho de 2025.

- Edital nº 479/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Pitangui, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 2 de junho a 6 de junho de 2025

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 350/2025, promovido pela Promotorias de Justiça e Coordenadorias Regionais de Teófilo Otoni:

1º Kamilli Borges Soares Dos Santos;

2º Grasielly Alves Otoni;

3º Jossandra Ribeiro Soffiett;

4º Katharine Almeida Sabará;

5º João Victor Almeida Santos;

6º Emilly Susan Abrantes Damasceno;

7º Gabriel Lopes Matos;

8º Julia Handeri Haueisen;

9º Érica Martins Lorenz;

10º Laís Martins Colares.

- Edital nº 356/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Nova Era:

1º Amanda Magalhães Gabriel;

2º João Antônio Campos Breguez.

- Edital nº 441/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Branco:

1º Larissa Rezende Cunha;

2º Renato de Bernardi Jolkesky de Almeida;

3º Bárbara Versiani Lins Correa Machado;

4º Brenda Rosignoli Mota e Souza;

5º Livia Mattar Silva Oliveira;

6º Raquel de Carvalho Amorim;

7º Georgia Julia Santos Soares;

8º Willyam Christian Vieira de Resende.

- Edital nº 451/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Zona da Mata (CREDCA-ZM):

1º Maria Rita Costa Miranda;

2º Maria Eduarda de Paula Ribeiro;

3º Gustavo José do Santos;

4º Carolina de Oliveira Lima;

5º Yuli Aparecida Garcia.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 311/2025, com validade até 09 de maio de 2026:

1º Yorrane Corrêa Azeredo Silva;

2º Laura Barbosa de Souza;

3º Lucas Lorenzato Heringuer.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 316/2025.

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 325/2025, com validade até 09 de maio de 2026:

1º Leonardo Oliveira Gonçalves Cancela;

2º Ana Luiza Alves de Carvalho.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 404/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Juliana Monteiro de Oliveira;

2º Carlos Alberto Barbosa;

3º Rachel Morandi Santos;

4º Marcelo Barbosa da Silva;

5º Ana Paula Sousa Rodrigues.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 409/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Matheus Braga;

2º Rachel Morandi Santos;

3º Ryan Victor Rosado De Oliveira;

4º Pedro Henrique Vilela De Paula Rafael;

5º Rafael Verçosa de Queiroz.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 414/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Maria Fernanda Lisboa de Guimaraes;

2º Isabella Camilla Ferreira de Oliveira Silva;

3º Jorge Elias Ernesto.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 417/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Larissa Januária Dos Santos;

2º Laila Eduarda Garcia Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 422/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Racine Silva Chaves;

2º Nayla Valadares Marques;

3º João Victor dos Santos Vieira;

4º Larissa Rabello Filizzola.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 424/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Sara Aparecida de Souza Fonseca;

2º João Luiz de Oliveira Lopes;

3º Alice Lopes Gaudêncio;

4º Luana Cristina Souza Gonçalves;

5º Bárbara Alves Villar.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 425/2025, com validade até 28 de maio de 2026:

1º Laís Lopes Souza;

2º Isabella de Oliveira;

3º Simone Aparecida Barreto Laporte;

4º Fernanda Santana Diniz.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 3 de junho corrente:

- Alexandre Furtado de Macedo Castro, matrícula 1993800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 120, com o compromisso de estágio válido até 14 de agosto de 2026;

- Amanda Beatriz Alves de Araújo, matrícula 1992400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, com o compromisso de estágio válido até 8 de outubro de 2025;

- Ana Beatriz Vieira Felix, matrícula 1991800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Timóteo, com o compromisso de estágio válido até 2 de

junho de 2027;

- Ana Luiza Pessoa Borges, matrícula 1993700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba, com o compromisso de estágio válido até 21 de outubro de 2026;

- Ana Paula de Souza Santos, matrícula 1993600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Cristiane Menezes Alves da Silva, matrícula 1993900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 169, com o compromisso de estágio válido até 23 de novembro de 2026;

- Gabriella Fonseca Saraiva, matrícula 1991600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo, com o compromisso de estágio válido até 15 de setembro de 2025;

- Igor Oliveira Chaves, matrícula 1992100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada junto a ARPA Divinópolis, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bom Despacho, com o compromisso de estágio válido até 8 de maio de 2027;

- Isaque Cardoso Vidal, matrícula 1992700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado junto ao Município de Mathias Lobato, junto à 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 2 de junho de 2027;

- Ivan Antônio Rodrigues Curto, matrícula 1991700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado junto ao Município de Lavras, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Lavras, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Júlia Costa Monteiro Machado, matrícula 1991900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada junto ao Município de Matipó, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Abre Campo, com o compromisso de estágio válido até 21 de outubro de 2026;

- Julia Natalia Rodrigues Lima, matrícula 1992900, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originaria Criminal da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 24 de agosto de 2025;

- Juliany de Paula Nascimento, matrícula 1990300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Gabinete 303, com o compromisso de estágio válido até 18 de outubro de 2026;

- Lara Corrêa Alves Valadares, matrícula 1989800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - GEIP, com o compromisso de estágio válido até 5 de junho de 2026;

- Laura Dias Brandão Prates, matrícula 1993500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 24 de abril de 2026;

- Leonardo Oliveira Gonçalves Cancela, matrícula 1992600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, com o compromisso de estágio válido até 13 de maio de 2027;

- Letícia Alves Jardim, matrícula 1992000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório,

na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 20 de agosto de 2025;

- Letícia Balbino Vogt, matrícula 1992800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária - CAOET da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 2 de junho de 2027;

- Lúcia Mara Carvalho Viana, matrícula 1987900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Lavras, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;

- Micael Camargo dos Santos, matrícula 1993200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Silvanópolis, com o compromisso de estágio válido até 11 de abril de 2027;

- Ryan Vieira de Castro, matrícula 1992200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada junto ao Município de Coromandel, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel, com o compromisso de estágio válido até 2 de junho de 2027;

- Shymenna Vitória Cardoso Rezende, matrícula 1993000, granduada do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Tiago Loiola Silva, matrícula 1993300, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 118, com o compromisso de estágio válido até 2 de junho de 2027;

- Vinícius Maurício Miranda Lacerda, matrícula 1994000, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada junto ao Sindinova, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, com o compromisso de estágio válido até 2 de junho de 2027.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 04 de junho corrente:

- Anna Maria de Sousa Lima Muniz, matrícula 1994200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio obrigatório, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 25 de agosto de 2025;

- Stela Serrato Costa, matrícula 1994100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio obrigatório, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 25 de agosto de 2025.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

Diretor do Ceaf em substituição

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA CAOPP/CCONST N.º 1, DE 28 DE MAIO DE 2025

Nota técnica versando sobre a ocupação irregular da máquina pública.

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP) e a Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade (CCONST), do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, como instrumentos de auxílio aos Órgãos de Execução ministeriais no que toca à atividade fiscalizadora relacionada à temática, e de afastamento da atividade legislativa inconstitucional, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pela Resolução PGJ n. 20, de 5 de outubro de 2017, e pela Resolução PGJ nº 34, de 30 de junho de 2022,

Considerando a reiteração de representações e notícias aportadas nas respectivas unidades e relativas à ocupação viciada da máquina pública, especialmente no que concerne às nomeações para cargos ou funções em comissionamento e contratações temporárias;

Considerando que, nos termos do artigo 2º, XIII, da Resolução PGJ n. 34, de 30 de junho de 2022, compete à Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade elaborar teses jurídicas sobre o controle de constitucionalidade;

Considerando que, nos termos do artigo 1º, I, da Resolução PGJ n. 20, de 5 de outubro de 2017, compete ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público expedir notas técnico-jurídicas relacionadas à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, quando provocado, dentre outros, pelo órgão de execução natural e pelo Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a necessidade de reforçar o auxílio a ser exercido por esta Coordenadoria e aquele Centro de Apoio aos órgãos de execução ministeriais, que são incumbidos da restauração constitucional-administrativa da máquina pública mal estruturada, no que toca a questões constitucionais que ultrapassem os limites dos casos concretos enfrentados;

EDITAM a presente Nota Técnica, tendo por finalidade apresentar visão fulcrada na doutrina e jurisprudência mais atualizadas acerca dos meios constitucionais ofertados aos agentes públicos a fim de procederem às legítimas escolhas destinadas à ocupação dos cargos, empregos e funções existentes no respectivo ambiente administrativo e/ou prestação de serviços públicos, tudo dentro do limite efetivo de sua discricionariedade e opções político-administrativas.

Em que pese à inafastável conclusão, derivada sobretudo da hermenêutica constitucional relativa à temática, no sentido de que a investidura em cargo ou emprego público se dê, em regra, por meio da aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados os casos de nomeação para os cargos em comissão e contratações temporárias, atualmente é imprescindível atentar-se para o fato de que, sobretudo após as progressivas reformas do Estado brasileiro, a ocupação da máquina pública adquiriu complexidade ímpar, que vai muito além desses tradicionais mecanismos:

“Até porque, atualmente, os horizontes pós-burocráticos da Administração Pública apontam para alternativas de gestão que passam, inclusive, pela opção política, em determinadas situações, de não mais criar cargos públicos e utilizar modelos constitucionalmente aceitos, como as terceirizações e as parcerias” (COUTINHO, 2025, p. 148).

Hoje, em considerável gama de situações, o ente público poderá escolher entre o modelo burocrático (criar cargo passível de preenchimento por concurso público) e o modelo gerencial (não criar cargo e valer-se da execução indireta da atividade, nos variados matizes de terceirizações, consórcios, parecerias, convênios etc.), sendo igualmente certo que os cargos em comissão e as contratações temporárias não se encontram entre essas ferramentas desburocratizantes da máquina pública.

Em tal cenário, cargos em comissão e contratações temporárias inconstitucionais não autorizam o juízo imediato e consequencial de que o saneamento da máquina pública passará de forma inexorável e obrigatória pela criação de cargos e seus preenchimentos por concurso público, sob o ônus, inclusive, de ofensa à decisão vinculante do Supremo Tribunal Federal (Tema com Repercussão Geral n. 698).

Tratando especificamente dos concursos públicos, embora sejam amplamente reconhecidos por promoverem impessoalidade, meritocracia e transparência no preenchimento de cargos públicos efetivos, é importante fixar que não se constituem no único meio de ingresso no serviço público. Lado outro, não devem ser demonizados, ou, ainda, não se pode deles retirar a condição de regra para a ocupação da máquina pública.

O que se pretende aclarar é, tão-somente, que a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente após as reformas constitucionais e administrativas ocorridas nas últimas décadas, prevê outros mecanismos e modalidades que concorrem para a ocupação de posições na administração pública.

Às próprias ressalvas constitucionais da citada nomeação para cargos em comissão e, igualmente, das contrações por tempo determinado para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, deve somar-se a compreensão de que até mesmo a prestação dos serviços públicos não privativos pode se dar por meio de válida opção do administrador pela atuação indireta, via fomento do agir particular ou paraestatal, o que quer significar, em primeira argumentação, o vislumbre de que a ocupação do locus público exclusivamente com as formas tradicionais outrora empregadas tem-se mesmo por superada.

Nesse sentido, decidiu a Suprema Corte, na ADI nº 1.923/DF, julgado no qual se assentou a possibilidade da atuação das organizações sociais em colaboração com o Poder Público na execução de serviços públicos de saúde:

ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TERCEIRO SETOR. MARCO LEGAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. LEI Nº 9.637/98 E NOVA REDACAO, CONFERIDA PELA LEI N. 9.648/98, AO ART. 24, XXIV, DA LEI No 8.666/93.

(..)

1. A atuação da Corte Constitucional não pode traduzir forma de engessamento e de cristalização de um determinado modelo pré-concebido de Estado, impedindo que, nos limites constitucionalmente assegurados, as maiorias políticas prevalecentes no jogo democrático pluralista possam pôr em prática seus projetos de governo, moldando o perfil e o instrumental do poder público conforme a vontade coletiva.

2. Os setores de saúde (CF, art. 199, caput), educação (CF, art. 209, caput ), cultura (CF, art. 215), desporto e lazer (CF, art. 217), ciência e tecnologia (CF, art. 218) e meio ambiente (CF, art. 225) configuram serviços públicos sociais, em relação aos quais a Constituição, ao mencionar que 'são deveres do Estado e da Sociedade' e que são 'livres à iniciativa privada', permite a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público, de forma que não incide, in casu, o art. 175, caput, da Constituição.

No mesmo sentido, a ementa da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.629, ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social (CNTSS/CUT) na qual se questionaram dispositivos da Lei nº 23.081 do Estado de Minas Gerais, de 10 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências":

Direito administrativo e outras matérias de direito público. Ação direta de inconstitucionalidade. Artigos 15, 16, 17 e 19 da Lei nº 23.081 do Estado de Minas Gerais, de 10 de agosto de 2018. Programa de Descentralização da Execução de Serviços Sociais para as Entidades do Terceiro Setor. Serviços públicos não exclusivos. Opção político-administrativa admitida constitucionalmente. Condução do modelo de

gestão de forma pública, objetiva e impessoal, em observância aos princípios do art. 37, caput, da Constituição da República. Inexistência

de violação do princípio da participação social no Sistema Único de Saúde (SUS). Procedência parcial do pedido.

O que se vê, portanto, do panorama jurisprudencial, em especial no Supremo Tribunal Federal, é o entendimento de que as válidas opções político-administrativas postas à disposição do administrador para a prestação de serviços públicos ganham contornos cada vez mais estendidos, não sendo diferente o tratamento dispensado para a ocupação da máquina pública.

Neste aspecto específico, para além do tradicional concurso público, as ressalvas constitucionais à referida regra se apresentam como soluções capazes de, desde que atendidos os rigorosos requisitos constitucionais para sua ocupação, permitir maior agilidade, economicidade e eficiência no agir estatal.

Assim, os cargos em comissão – opção constitucionalmente válida e, mais, com previsão expressa em nossas Cartas estadual e da república – são designados para as específicas e estritas atividades de direção, chefia e assessoramento, permitindo maior flexibilidade para os gestores públicos na composição de suas equipes estratégicas. Esses cargos, por serem de livre nomeação e exoneração, oferecem agilidade para adaptação às necessidades políticas e administrativas das instituições públicas. Contudo, para além das restrições especificadas, tais nomeações devem, de modo evidente, igualmente respeitar critérios de qualificação e competência, evitando-se práticas de nepotismo e clientelismo.

De igual modo, as contratações temporárias, tema de repercussão geral reconhecida no RE nº 658.026/MG, destinam-se exclusivamente a serviços prestados a título de urgência e observando-se os requisitos da temporariedade da função e excepcionalidade da situação de interesse público, devendo ainda ser descrita, de forma clara, objetiva e inequívoca, a conformação factual que a justifica, tudo de modo a se evitar subjetividade e generalidade em sua implementação.

Tem-se, todavia, que, para além da observância e fiscalização do atendimento das exigências constitucionais destinadas à validade das nomeações para os cargos em comissão e também para a efetivação das contratações temporárias, outro ponto relevante para a compreensão da ocupação da máquina pública está relacionado às transformações institucionais impulsionadas pelas reformas administrativas e pelo paradigma pós-burocrático. A ideia de administração pós-burocrática busca romper com os excessos de rigidez estatal, propondo modelos de gestão mais dinâmicos, flexíveis e voltados para resultados (art. 37, § 16, da Constituição da República). Nesse contexto, valoriza-se a mobilidade de quadros, a profissionalização da gestão pública e a adoção de mecanismos de avaliação e controle de desempenho.

A Emenda Constitucional n.º 19, de 1998, foi um marco importante nessa transição, introduzindo princípios como eficiência e flexibilidade na administração pública. Essa reforma propôs a modernização das práticas administrativas, com foco em resultados e serviços ao cidadão, e ampliou as possibilidades de negócios jurídicos administrativos válidos, tais como parcerias com organizações sociais, adesões a consórcios e implementação de terceirizações. Tais mudanças restaram orientadas pela necessidade de adaptação do setor público às novas demandas sociais e econômicas.

Nesse diapasão, a terceirização de serviços públicos vem ganhando destaque, especial e exemplificativamente em atividades como segurança, limpeza e tecnologia da informação. Essa prática visa a aumentar a eficiência e, inclusive, reduzir custos operacionais. No entanto, a terceirização exige rigor na fiscalização dos contratos e no cumprimento das obrigações trabalhistas, a fim de evitar precarização das condições de trabalho e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, os consórcios intermunicipais têm se consolidado como uma importante ferramenta para a gestão pública, principalmente em pequenos e médios municípios. Esses consórcios possibilitam a união de entes públicos municipais para a prestação conjunta de serviços públicos, como saúde, transporte e saneamento. Ao compartilhar recursos e expertise, os consórcios intermunicipais oferecem uma alternativa viável para superar limitações financeiras e estruturais, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços públicos.

Ademais, as diferenças nas estruturas administrativas entre grandes e pequenos municípios também influenciam a forma de ocupação da máquina pública, cabendo ao administrador a opção pelas soluções constitucionalmente válidas que a ele se apresentam. Nos grandes municípios, há maior complexidade de serviços e demandas sociais, configurando-se inafastável exigência por um número maior de funções e especializações. Por outro lado, em pequenos municípios, a realidade administrativa é distinta, com estruturas menores e, muitas vezes, carência de profissionais qualificados para cargos específicos. Em ambos os casos, mas por motivos diversos, a dependência de cargos em comissão, participação em consórcios, estabelecimento de convênios e parcerias com entidades privadas, bem assim da utilização da terceirização, pode ser mais acentuada para atender às necessidades locais. Assim, nem sempre o concurso público será a solução ideal, possível e viável para suprir todas as demandas da administração pública em tais localidades.

É fundamental, portanto, entender que a ocupação da máquina pública não se resume a um único mecanismo com que sonhara a utopia burocrática do século passado, embora seja mesmo imprescindível que as escolhas se vejam balizadas pelo interesse público, consagrando-se a objetividade e a impessoalidade. Afinal, ainda hoje, princípios burocráticos coexistem com normas gerenciais no seio constitucional.

O concurso público continua sendo o pilar para o provimento de cargos efetivos e prestação de serviços públicos exclusivos, mas a administração pública brasileira evoluiu para incorporar outros meios tanto de gestão de pessoal quanto da disponibilização de seus misteres, tudo norteado pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para o futuro, os desafios permanecem: garantir a profissionalização e a ética no serviço público, ao mesmo tempo em que se busca maior agilidade e inovação para atender as crescentes demandas da sociedade brasileira.

CONCLUSÕES:

1- O concurso público não mais se afigura como princípio jurídico geral a nortear todo o preenchimento de pessoal da máquina pública,

no modelo constitucional vigente.

2- No Estado pós-burocrático, em escala crescente, frequentemente existem opções políticas dos entes públicos entre criar cargos e preenchê-los por concursos ou valer-se da execução indireta de atividades, inclusive para atividades-fim (tema com repercussão geral n. 698 do STF).

3- Portanto, hoje, é indevida a imposição ministerial de atuação administrativa em caminho único quando a ordem constitucional permite alternativas de gestão. Controvérsias constitucionais que, no modelo puro burocrático, se resolviam em vertentes simples (contratação temporária/cargo em comissão ou concurso público), adquiriram facetas de problemas complexos na atualidade, sugestivas da possibilidade jurídica de imposição de plano estruturante ao ente público, mas não de caminho administrativo único.

4- Cargos em comissão e contratações temporárias são ainda hoje exceções ao concurso público, mas seu uso irregular e viciado não mais permite, por consequência, o juízo imediato de que o estado de coisas inconstitucional será saneado com a realização imediata de concurso público.

5- A ocupação viciada da máquina pública, quando prevista abstratamente por norma jurídica, insere-se em atribuição ordinária do Procurador-Geral de Justiça, figurando, em regra, como melhor estratégia processual a sua impugnação por meio do controle abstrato de constitucionalidade, sem prejuízo da atuação de primeiro grau em hipóteses concretas de nepotismo ou desvios de finalidades diversos.

Ante o exposto, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e a Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, do Ministério Público de Minas Gerais, emitem a presente NOTA TÉCNICA, com a finalidade de divulgar tese acerca da ocupação irregular da máquina pública e os parâmetros constitucionais de atuação, fiscalização e controle por parte do Ministério Público no que concerne à temática, tudo visando, por um lado, ao afastamento da atividade legislativa inconstitucional, bem assim, lado outro, a prestar auxílio aos Órgãos de Execução ministeriais no que toca à atividade fiscalizadora relacionada à temática

Belo Horizonte, 28 de maio de 2025.

ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

Procuradora de Justiça Coordenadora

CCONST/MPMG

GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

Procurador de Justiça Coordenador

CAOPP/MPMG

RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

Promotor de Justiça

Assessor Especial por Delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 18 e 92 da Lei Complementar n.º 34/94

MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

Promotor de Justiça

Assessor Especial por Delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 18 e 92 da Lei Complementar n.º 34/94

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9ª/2025 – ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2025.

No dia 19 (dezenove) de maio de 2025, às 14 horas, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais reuniu-se no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Marco Antônio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Adélia Lage de Oliveira, Edson Ribeiro Baeta, Odélio Bento da Silva Júnior, Ana Luiza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo Filgueira de Oliveira, Valéria Dupin Lustosa, Geraldo Ferreira da Silva e Valma Leite da Cunha. Abertos os trabalhos, foram aprovadas as atas da 7ª e da 8ª Sessões Ordinárias. Em prosseguimento, a Presidência inverteu a ordem da pauta e submeteu à apreciação o item 3, movimentação na carreira, e indagou ao Corregedor-Geral se haveria alguma consideração a ser feita acerca das informações prestadas pelos inscritos quanto à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. Prestados os esclarecimentos, todas as inscrições foram deferidas sem nenhum destaque e foram formadas listas e indicados candidatos à remoção interna, a saber: Entrância Especial – critério de merecimento, Contagem, 9ª Promotoria de Justiça: foi indicado o Promotor de Justiça remanescente, Thiago Augusto Vale Lauria, único inscrito com o estágio para remoção. O Colegiado deliberou que as listas de merecimento não serão mais completadas com candidatos sem o estágio previsto no artigo 192 da Lei Complementar nº 34/94, com o objetivo de evitar conflitos no provimento dos cargos e prejuízos à movimentação na carreira. Manhuaçu, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Isaac Soares Macao, por unanimidade. Segunda Entrância, critério de antiguidade, Três Corações, 5ª Promotoria de Justiça: Edon José Rodarte Filho, por unanimidade. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação o Procedimento Administrativo Interno nº 40/2025, SEI nº 19.16.0961.0037446/2025-06, requerimento de licença especial parcial subscrito pelo Promotor de Justiça Luiz Paulo Bhering Nogueira, para cursar Mestrado Profissional Gestão de Serviços de Saúde, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, às segundas-feiras, terças-feiras e aos sábados. A Conselheira-Relatora Adélia Lage votou pelo acolhimento do requerimento apresentado, no que foi acompanhada, por unanimidade. Depois, foram deliberados os seguintes relatórios trimestrais de estágios probatórios: Conselheiro-Relator Odélio Bento: 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Bruno Ferreira Brás Oliveira - SEI nº 19.16.3808.0021918/2025-03: pela continuidade no estágio probatório, observadas as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Francisco Rogério: 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Sidione Braga Dupke - SEI nº 19.16.3808.0021955/2025-71: pela continuidade no estágio probatório, observadas as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Bruno Silva Leopoldino Resende – SEI nº 19.16.3808.0022823/2025-12: pela continuidade no estágio probatório, observadas as recomendações da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Foram apreciados, ainda, os seguintes Procedimentos de Vitaliciamento na Carreira: Conselheira-Relatora Adélia Lage: Promotor de Justiça Vitor Bernardes de Castro Rocha - SEI nº 19.16.3808.0019370/2025-26: pela permanência na carreira, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento - aprovado, por unanimidade. Promotor de Justiça Denis William Rodrigues Ribeiro - SEI nº 19.16.3808.0019283/2025-47: pela permanência na carreira, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento - aprovado, por unanimidade. Promotora de Justiça Carla Feitosa de Paula Dias - SEI nº 19.16.3808.0019257/2025-70: pela permanência na carreira, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento - aprovado, por unanimidade. Promotor de Justiça Bernardo Sanguinete da Cunha Rosa - SEI nº 19.16.3808.0019250/2025-65: pela permanência na carreira, aguardando-se o lapso temporal para o vitaliciamento - aprovado, por unanimidade. Foram retirados de pauta os relatórios de estágios probatórios e os Procedimentos de Vitaliciamento na Carreira afetos à Conselheira Valéria Dupin. O Presidente parabenizou os Promotores de Justiça oriundos do 59º Concurso para ingresso na Instituição, que se encontram em fase final para o vitaliciamento, pelo engajamento e pelos destacados serviços prestados e desejou a todos pleno sucesso na carreira. Em seguida, a Presidência comunicou o recebimento de ofício subscrito pelo Procurador de Justiça Francisco Rogério Barbosa Campos, Coordenador do NUPIA/COMPOR, solicitando a indicação de membro deste Colegiado para integrar a Comissão Avaliadora prevista no art. 6°, VIII, da Resolução PGJ n. 13/2025, que dispõe sobre a “Premiação de Boas Práticas Autocompositivas” no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Conselheira Ana Luiza de Abreu foi indicada, por unanimidade, para ocupar a função. Ato seguinte, o Conselheiro Francisco Rogério prestou os seus agradecimentos à Corregedoria-Geral pelo eficiente atendimento ao pleito deste Conselho no tocante à prestação das informações dos candidatos inscritos à movimentação na carreira. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

10ª/2025 – ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS

GERAIS – EXERCÍCIO 2025.

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025, foi realizada, por meio exclusivamente virtual, a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos previstos no artigo 21-A do Regimento Interno do Colegiado. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Marco Antônio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Adélia Lage de Oliveira, Edson Ribeiro Baeta, Rodrigo Filgueira de Oliveira, Geraldo Ferreira da Silva, Odélio Bento da Silva Júnior, Ana Luiza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. Não foram registradas as manifestações das Conselheiras Valéria Dupin Lustosa e Valma Leite da Cunha que se encontram em gozo de férias. Foi disponibilizado aos Conselheiros formulário eletrônico de votação dos editais de remoção interna constantes da pauta, bem como certidões e informações da Casa Corregedora relacionadas à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. Todas as inscrições foram deferidas, sem destaques, e foram efetivadas as seguintes indicações de candidatos à remoção interna: Entrância Especial, critério de antiguidade, Juiz de Fora, 7ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Flávio Barra Rocha, por unanimidade. Uberaba, 3ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Mariana Duarte Leão, por unanimidade. Entrância Especial, critério de merecimento, Contagem, 6ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Júlia Matos Frossard Naves, por unanimidade. O Colegiado deliberou pela votação do edital do 11º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Uberlândia, de Entrância Especial, em sessão ordinária presencial/semipresencial do Conselho Superior. Não houve inscritos para os editais das comarcas seguintes: Manhuaçu, 5ª Promotoria de Justiça; Pirapora, 1ª Promotoria de Justiça; Três Corações, 4ª Promotoria de Justiça e São Francisco, 2ª Promotoria de Justiça. Concluídas as votações, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

## PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0094797.2024-52, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ROBERTO PEREIRA. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MATEUS NETTO COELHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014671.2022-35, instaurado em 09/07/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUANA SOUZA. Representado(s): CÉLIO DE PAULA OLIVEIRA, FÁBIO HENRIQUE GARDINGO. Promoção de arquivamento em 01/06/2025.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0226974.2025-04, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. P. S. Representado(s): A. A. Interessado(s): J. A. D. S.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0011.0111805.2024-34, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ANTÔNIO VITORINO DE OLIVEIRA NETO - HORTIFRUTI AVENIDA. Cumprimento de TAC ou transação em 02/06/2025.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0015.0227370.2025-90, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): HAROLDO TEIXEIRA MARINHO. Interessado(s): MUNICÍPIO ALÉM PARAÍBA.

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0015.0226420.2025-23, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO ALÉM PARAÍBA, ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0015.0166220.2025-02, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCOS ROGÉRIO TAVARES FERREIRA, MOVAL INÁCIO DA SILVA JÚNIOR. Representado(s): SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES, REX CLUBE DE ALÉM PARAÍBA, ESPORTE CLUBE VILA NOVA, DANCETERIA HIPOZOOM, ESPAÇO ALÉM IN TARDEZINHA, COXIXO - CECRIS LANCHES LTDA, BAR SÓ RESENHA.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Processo Administrativo - Procon nº 51.16.0017.0034253.2023-26, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Representado(s): COPASA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0141833.2024-85, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VALDEMIR FEITOR DE SOUSA. Representante(s): VALDEMAR FEITOR DE SOUSA, ROGER AMARAL DE ARAUJO. Arquivamento em 02/06/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0017.0070539.2024-96, instaurado em 05/10/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VIVIANE DA SILVA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMOPOLIS. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0017.0169425.2025-58, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0035.0136011.2024-21, instaurado em 23/05/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELIANA SILVA CARDOSO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0035.0135989.2024-33, instaurado em 10/08/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NEIDE ALVES RIBEIRO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0173642.2025-98, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0173822.2025-88, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): J. C. D. S. P.

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0225572.2025-26, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIDELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): MAYCON RODRIGO SANTOS. Petição inicial em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0172073.2025-72, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA. Interessado(s): VERA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0042.0227150.2025-50, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): N. I.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: NATALIA DE CASTRO ZACARIOTTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0778.0226951.2025-43, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0778.0226972.2025-58, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0778.0226977.2025-20, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0056.0227325.2025-62, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIEDADE DO RIO GRANDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0226852.2025-71, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DADOS SIGILOSOS.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0152290.2024-13, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ILIDIA APARECIDA LORENÇO NETO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0056.0186770.2025-94, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS. Arquivamento em 25/04/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0114052.2024-04, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0226645.2025-04, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): N. M. L. Representado(s): S. I. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0217685.2025-06, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CEFETMINAS. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0197716.2025-68, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): PROJETO VIDA - VIDA PROJETO, GERALDO MAGELA DE ALMEIDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0173672.2025-35, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO, OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0227390.2025-77, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): C. D. A. O. À. P. D. J. D. A. C. I. E. M. S.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0227382.2025-02, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): S. D. P. P. D. M. G.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0095369.2024-60, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MILANI GASPAROTO LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227159.2025-88, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VESPASIANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227212.2025-15, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZÍLIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227184.2025-92, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227327.2025-14, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANHÃES.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0024.0226832.2025-28, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): REINALDO GOMES DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: FABRICIO COSTA LOPO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0215064.2025-26, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0200268.2025-97, instaurado em 22/09/2020. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0186067.2025-20, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CIBELE MARTINS ALVARENGA HENRIQUES. Representado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0199872.2025-56, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): WLADIMIR PIRES DE AVELAR. Representado(s): GOODYEAR. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0200175.2025-23, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DOUGLAS JOSÉ PEIXOTO FERREIRA. Representado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0201201.2025-63, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUÍS GUSTAVO MENDONÇA. Representado(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A. - CASAS BAHIA. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0216534.2025-68, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): D. S. Representante(s): M. P. D. T. Representado(s): D. D. S. A. M. A. E. V.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0201057.2025-71, instaurado em 07/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): AFONSO FELIPE GALDINO LEITE ROMAGNA. Representado(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - OFICINA RESERVA. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0203341.2025-95, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TARSILA LORIS DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): AREZZO ONLINE. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0154618.2024-08, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): M. L. S. A. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0165494.2025-69, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LETÍCIA GONÇALVES VALÉRIO DE OLIVEIRA. Representado(s): LARSHOP MAIS LTDA., AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0223884.2025-80, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELLE GLÁUCIA PÓS. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227283.2025-38, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE GRÃO MOGOL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227439.2025-94, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BIO EXTRATUS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0210944.2025-35, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PADRE ENIO MARTIN. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225516.2025-23, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): J. B. D. O, G. M. G. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226782.2025-82, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 1ª PJ DE ITABIRITO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226874.2025-23, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 2ª PJ DE OURO FINO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227178.2025-60, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 1ª PJ DE MATEUS LEME.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201647.2025-18, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0192901.2025-62, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): D. O. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0224014.2025-31, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 8ª PJ DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0227240.2025-58, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CAOEDUC.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0227452.2025-06, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0165419.2025-57, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA. Representado(s): PARATI CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0142600.2024-29, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JONATHAN IGOR MARQUES RAMOS. Representado(s): BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0163275.2025-36, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOÃO CARLOS DE ASSIS. Representado(s): BANCO MASTER S/A. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0223292.2025-59, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): ANA CLÁUDIA NUNES REIS. Representante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM.

Representado(s): YES CARD SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0084844.2024-69, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): ONOFRE COELHO TORRES. Representante(s): 12ª PJ JUÍZO CRIMINAL. Representado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Arquivamento em 30/05/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0158904.2024-07, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. A. Representado(s): C. S. A. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0226953.2025-86, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMANDUCAIA. Representado(s): PREFEITURA DE CAMANDUCAIA.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0031197.2023-40, instaurado em 22/11/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226694.2025-22, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANITA DA CONCEIÇÃO PACHECO PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226698.2025-11, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DENISE CURVELANO DE MAGALHÃES SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226708.2025-32, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ELVIRA MARTINS GOMES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226358.2025-73, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GLÓRIA DAS GRAÇAS E SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226524.2025-53, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VALDEMAR GARCIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226538.2025-63, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JÚLIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226687.2025-17, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Inquérito Civil nº 03.16.0024.0110055.2024-04, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FREDERICO NOGUEIRA E SILVA. Representado(s): GUSTAVO KUMMER DE PAULA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0124546.2024-31, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0108666.2024-51, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0125836.2024-24, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0137571.2024-78, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0144771.2024-66, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0205438.2025-93, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226862.2025-56, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227368.2025-71, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227268.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE – ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0134522.2024-78, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223937.2025-73, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. M. Representado(s): M. C. D. O. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225167.2025-37, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. I. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0212481.2025-52, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. C. D. J. Representado(s): R. A. P. R. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0221599.2025-52, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. L. S. Representado(s): D. M. P. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0226828.2025-04, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA COMARCA DE CAMANDUCAIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0226759.2025-24, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO POMBA.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0215682.2025-24, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CALSETE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Representado(s): PROSPER MINERAÇÃO S/A. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENAN COTTA COELHO

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0024.0226755.2025-92, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Interessado(s): A. D. O. D. D. D. E. C. D. M. G.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0164166.2025-73, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GABRIEL CORDEIRO CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Arquivamento em 27/05/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227094.2025-97, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226868.2025-88, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227273.2025-17, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227006.2025-48, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227033.2025-95, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0227063.2025-33, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): 48.674.641 FERNANDA PATRÍCIA DA COSTA, MESTRE DO CHURRASCO BH TWO.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0106306.2024-28, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA PENHA DOS SANTOS ALMEIDA, ESCOLA MUNICIPAL ISAURA COELHO, ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA MARIA DA GLÓRIA, ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES, ESCOLA ESTADUAL TITO LÍVIO DE SOUZA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0199991.2025-96, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MATHEUS HENRIQUE SANTIAGO SILVA. Representante(s): TIAGO DE FARIA SILVA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0173053.2025-19, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DAVIDSON VIEIRA BARBOSA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0027.0006790.2022-58, instaurado em 28/07/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Interessado(s): ESCOLA ESTADUAL SÍLVIO LOBO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0085933.2024-12, instaurado em 10/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0160320.2024-93, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): CÁTIA BORGES DOS SANTOS, OTÉM DE JESUS ARAÚJO, ANA CAROLINA ARAÚJO SANTOS, CARLOS DYONATAS DE JESUS SANTOS.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0084.0118422.2024-07, instaurado em 03/10/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS ALESSANDRO XAVIER. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0103.0221698.2025-80, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 30/05/2025.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0178569.2025-53, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): MOISES HENRIQUE DA SILVA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0217392.2025-79, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): A. A. F. D. S. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0111.0144864.2024-64, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, HELDER PAULO CARNEIRO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0207275.2025-86, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JOSÉ OSCAR PRIOLI. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: NIELSEN DE AGUIAR ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0112.0226779.2025-30, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CAOEDUC. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0115.0110664.2024-61, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS, PAULO CEZAR DE ALMEIDA, ACADEMIA CENTER FITNESS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0115.0092109.2024-41, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS ALTOS. Representado(s): GEOVANE CORREIA PINTO, CRISTIANE PAULA ANTONIO PINTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0115.0166972.2025-23, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): YASMIM ANTÔNIA BERNARDES AMBROSIO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0112.0214169.2025-38, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A. (POSTO DE ATENDIMENTO DE CANDEIAS).

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162502.2024-25, instaurado em 30/12/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): FLÁVIO RODRIGUES GODINHO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162673.2025-61, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162509.2024-30, instaurado em 30/12/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): GEOVANE ALVES DA CRUZ. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0227078.2025-45, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SIRLEY MATOS MACHADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0226968.2025-08, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): SIRLEY MATOS MACHADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0226911.2025-92, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SIRLEY MATOS MACHADO.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0227241.2025-38, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): EUSTAQUIO BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0227290.2025-73, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARCIA MARQUES SANTIAGO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0227446.2025-32, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOAO EVANGELISTA DA CRUZ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0225854.2025-45, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA IMACULADA DA SILVA BARBOSA.

RESPONSÁVEL: THIAGO BELEM FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0134.0160281.2024-75, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): ONILIA ZEFERINO SANTOS.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0138142.2024-17, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE RENATO ARAÚJO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, H & B SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, PATRICIA DAS GRAÇAS SOUZA GOMES, DIOGO MARTINS VIANA. Promoção de arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Inquérito Civil nº 02.16.0140.0126208.2024-08, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. Representado(s): DELANDRE GONÇALVES PINTO. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0226401.2025-55, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JAQUENILE APARECIDA PEREIRA BORGES. Representado(s): PAULO ROBERTO BORGES. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0151.0132501.2024-70, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): CARLOS EDUARDO ROSA DE ANDRADE, LUIS FERNANDO ROSA DE ANDRADE. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0153.0205266.2025-92, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SÔNIA MARIA RIBEIRO. Representado(s): DOUGLAS ALEX HERMENEGILDO PIRES. Arquivamento em 02/06/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0227152.2025-14, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0153.0226724.2025-10, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA CLÍNICA PASTOR JOÃO BRITO GOMES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0227289.2025-18, instaurado em 30/05/2025. Área de

atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0227345.2025-58, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0226751.2025-74, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0226955.2025-12, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÍSIA SOARES MODESTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0223989.2025-69, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LARISSA APARECIDA RODRIGUES SOUZA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0152044.2024-42, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0140931.2024-72, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): ANA LUIZA SILVA DELABRIDA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0180.0202190.2025-86, instaurado em 14/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES JC LTDA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0129132.2024-61, instaurado em 29/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASA GRANDE. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0209331.2025-15, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PRISCILA LEAL DE FREITAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0079.0227457.2025-50, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Representado(s): REINALDO MESQUITA ROQUE.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0216618.2025-79, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0223551.2025-98, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM. Interessado(s): JADE BRATILIERE ARAÚJO GONÇALVES.

RESPONSÁVEL: MONICA REGINA COUTINHO ROLLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0223907.2025-30, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): GREGORY OTONI CLAVELL. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0216.0053163.2023-46, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): RENATA APARECIDA MONTEIRO. Representado(s): A APURAR. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 30/05/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0226775.2025-08, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): KEVIN GABRIEL PACHECO DE OLIVEIRA, FABIANO PEREIRA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0226810.2025-33, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JASON CANESSO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0226802.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): LETÍCIA MARCHIORE NEVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0226582.2025-72, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGUI.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0226503.2025-05, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0223494.2025-59, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DIVI STORE.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0193369.2025-89, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANGÉLICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, LORENA ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): SORAYA SILVA ALMEIDA. Interessado(s): JACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0226727.2025-59, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Torna sem efeito a publicação do dia 28/05/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0243.0090796.2024-65.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0227384.2025-06, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA/MG.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0227242.2025-76, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0226781.2025-10, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0226954.2025-92, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ALVES (CONSELHEIRA TUTELAR).

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0261.0227445.2025-35, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0261.0169575.2025-11, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, J E ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0267.0226752.2025-91, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: ELLEN DE SOUZA FALEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0105.0227046.2025-70, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES - CERESP.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0211740.2025-23, instaurado em 29/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUSCINALDO SCARABELI.

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135357.2024-50, instaurado em 06/02/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA. Representado(s): VILLAGE SEMENTES AGROPECUÁRIA LTDA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135675.2024-97, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA PKS STONE E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, FLÁVIO DE JESUS FERREIRA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0216222.2025-65, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MASCULINO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Petição inicial em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0227140.2025-65, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIDIONE BRAGA DUPKE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0227083.2025-52, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0227237.2025-65, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0227274.2025-36, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0227459.2025-85, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0278.0222784.2025-37, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADJALME DE JESUS CHAVES -ME.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0114.0227366.2025-93, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): INSTITUTO ARBO.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0114.0227354.2025-29, instaurado em 28/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ACAMARES, ASTRAPI.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0114.0226836.2025-59, instaurado em 05/02/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLAUDIO MONTEIRO DE REZENDE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0114.0226853.2025-85, instaurado em 22/06/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLÉBIO DE PAIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0303.0190667.2025-63, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0226774.2025-69, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): SIRIO ANTONIO QUEIROZ.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0312.0202547.2025-44, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA MG.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0224758.2025-58, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO ABREU. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0224819.2025-60, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGUEIRO ABREU. Arquivamento em

30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225485.2025-23, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225473.2025-56, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0224715.2025-55, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0158204.2024-88, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): DAVIDSON RODRIGUES DA COSTA, ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA, CT DIGITAL LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0226976.2025-15, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE AÇUCENA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0227144.2025-38, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0179503.2025-59, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): FABIANO JUNIO FERREIRA SALVADOR. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA REGIONAL I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0176851.2025-77, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0317.0227211.2025-66, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SAAE DE ITABIRA, MUNICÍPIO DE ITABIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0317.0227275.2025-27, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RICARDO MARTINS FONSECA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0317.0140542.2024-81, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº 722591102024-2. Representado(s): CONQUISTA RW PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0133018.2024-81, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.

COMARCA: ITAGUARA

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO RODRIGUES DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº 02.16.0322.0181857.2025-95, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. E. C. Representado(s): E. D. M. G. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0227287.2025-92, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DOUTOR SEBASTIÃO PEREIRA RENNÓ.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0122687.2024-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME LEMOS FERRARI. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0163878.2025-57, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FREI GASPAR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR. Arquivamento em 31/05/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0338.0139261.2024-15, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA. Promoção de arquivamento em 02/06/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0342.0226918.2025-36, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO PAN S/A.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0342.0226867.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Interessado(s): BANCO AGIBANK.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0342.0226858.2025-07, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO BMG.

- Inquérito Civil nº 02.16.0342.0223330.2025-83, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0226347.2025-07, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. F. G. S. Representante(s): C. T. D. I. M. Representado(s): A. A. G.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0342.0226907.2025-42, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): BANCO CREFISA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0223314.2025-30, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL).

- Inquérito Civil nº 04.16.0342.0095797.2024-40, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANA CLAUDIA APARECIDA GABRIEL. Representado(s): BANCO ITAÚ, BANCO MERCANTIL. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0342.0227064.2025-06, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0150982.2024-96, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: MARIA ABADIA DE FREITAS MIRANDA SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0342.0113296.2024-88, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): EDVALDO ROSA DA COSTA. Representado(s): RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0144591.2024-90, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DENUNCIANTE ANÔNIMO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0344.0226651.2025-94, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0052034.2023-57, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): TALITA HELENA FERRARI, TALITA HELENA FERRARI. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0120760.2024-96, instaurado em 16/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 01/06/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0122197.2024-97, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 01/06/2025.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0130395.2024-08, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLAUDIA REGINA FREITAS MIRANDA. Interessado(s): CARLOS DANIEL FREITAS MIRANDA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0065262.2024-86, instaurado em 11/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RICHARD FORTUNATO SOUSA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0347.0036659.2023-20, instaurado em 10/01/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0069725.2024-14, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA DO SALTO. Arquivamento em 01/06/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0351.0141514.2024-02, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): STHEFANYA DOS SANTOS SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VERDELÂNDIA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0355.0115215.2024-72, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUILHERME QUEIROZ EUSTÁQUIO. Arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0355.0102022.2024-91, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MUNICIPIO DE URUCANIA. Arquivamento em 31/05/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0205616.2025-45, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): GABRIEL MATHEUS DOS SANTOS, MIGUEL GOMES DOS SANTOS. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0227086.2025-81, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/JUIZ DE FORA. Representado(s): CERESP - JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0226813.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MARIA MÃE MANTENEDORA DA OBRA DOS PEQUENINOS DE JESUS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0226831.2025-54, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0226820.2025-60, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0226838.2025-59, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RICARDO MOYSÉS JÚNIOR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0226847.2025-10, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0226871.2025-35, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0227032.2025-84, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0227429.2025-35, instaurado em 31/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): COLÉGIO JESUÍTAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0227343.2025-04, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. J. D. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0080238.2024-63, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELLY ALVES DA COSTA. Representante(s): RENATA DOS SANTOS COSTA. Arquivamento em 02/06/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0227056.2025-84, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0372.0077381.2024-45, instaurado em 19/11/2021. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CASTRO E FLORINDO SUPERMERCADO - SUPERMERCADO GONTIJO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077533.2024-55, instaurado em 25/08/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, A APURAR, V8 LAGOA DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0382.0227214.2025-92, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): REGINALDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERREIRA. Representado(s): JOAO PAULO DOMICIANO.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0392.0169856.2025-20, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PEDRO VIEIRA CARDOSO. Representante(s): MUNICÍPIO DE MALACACHETA. Arquivamento em 31/05/2025.

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0392.0198829.2025-71, instaurado em 27/10/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 31/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0392.0170775.2025-56, instaurado em 04/02/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Arquivamento Junto ao Judiciário em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0392.0175887.2025-80, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MALACACHETA. Arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0392.0170501.2025-02, instaurado em 16/09/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FATIMA LEAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETUBINHA. Arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0392.0171172.2025-87, instaurado em 09/10/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DENIEL CHAGAS DE JESUS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MALACACHETA. Arquivamento em 31/05/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109734.2024-97, instaurado em 25/06/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMAL - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, MUNICIPIO DE MANHUAÇU. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109724.2024-76, instaurado em 20/10/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DEIVID DE SOUZA PEREIRA, DEIVID DE SOUZA PEREIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNCIPAL DE MANHUAÇU. Interessado(s): MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0025260.2023-74, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): F. M. D. S. D. S. J. D. M. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0127537.2024-13, instaurado em 27/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0408.0047026.2023-65, instaurado em 08/08/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DORO E SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0428.0167886.2025-41, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAROLAYNE ANDRADE SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE DE MINAS. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0429.0106920.2024-40, instaurado em 05/08/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 30/05/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0429.0102468.2024-42, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO E MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0227097.2025-89, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0125778.2024-10, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO, ALFREDO DA COSTA MATOS LEAL. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0440.0198086.2025-37, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0145782.2024-22, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): AGOSTINHO EFIGENIO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0145083.2024-15, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0450.0161311.2024-20, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LETICIA LUCIA GONÇALVES PONTE SPERAFICO, MARCOS ROGERIO SPERAFICO. Arquivamento em 22/05/2025.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0452.0155603.2024-70, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FELIX EVELSON VIEIRA GUEDES.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0452.0162983.2025-45, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): GERALDO VICENTE ELEOTÉRIO. Representado(s): JOSE MARIA FERNANDES, WEDER RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0452.0097352.2024-89, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): M. S. R. Representante(s): C. D. R. C. D. N. S.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0461.0227226.2025-89, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0121766.2024-85, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): DAVID FERREIRA DOS REIS. Representado(s): SANEOURO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0126699.2024-75, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0117202.2024-26, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ERIKA DE OLIVEIRA FERREIRA COSTA. Representado(s): SANEOURO.

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0227314.2025-15, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JULIANA DE CÁSSIA MUNIZ ALVES.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0227084.2025-53, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA IVONE BARROS OLIVEIRA. Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0192730.2025-08, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Inquérito Civil nº 02.16.0470.0204365.2025-95, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): TIAGO DA SILVA ADJUTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0470.0145865.2024-50, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GIOVANI DE PAULA SERGIO, MARIA TEREZA SEVERINO BOTELHO, MARA TATIANE DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0138995.2024-76, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAFAEL OLIVEIRA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0171902.2025-07, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ITALA CAETANO DE ARAUJO.

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0470.0226750.2025-76, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0227383.2025-50, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOANA ELISA FERNANDES DA SILVA, ESTELA GABRIELE FERNANDES BUENO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0227392.2025-98, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIS GUSTAVO NASCIMENTO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0222564.2025-86, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GABRIEL FREITAS DA SILVA. Interessado(s): NELIENIA SILVA. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0219085.2025-26, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANNA LIZ REIS SANTOS. Representante(s): SETOR SERVIÇO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0219305.2025-03, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELE SOUSA OLIVEIRA, ISADORA SOUSA OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0222958.2025-21, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELLENA DIAS DA SILVA, DAVI LUIZ DIAS DE SOUZA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0083295.2024-50, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): AUREA CANDIDA DOS REIS. Representante(s): IVANETE DOS REIS, MARIA CRISTINA DOS REIS. Representado(s): PAULO DOS REIS. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 02/06/2025 referente ao encerramento Juntada em autos judiciais do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0083295.2024-50.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0227246.2025-63, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELLENA DIAS DA SILVA, DAVI LUIZ DIAS DE SOUZA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0227301.2025-33, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALICE MARIA ADAO AQUINO. Representante(s): HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0224994.2025-48, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PAULO ROBERTO DE LIMA. Representante(s): ANA PAULA FIDELIS DE LIMA FARIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0226848.2025-42, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA DE FATIMA MOTA AURELIANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0220114.2025-82, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CAIA MOISES DA SILVA, JEFFERSON CARLOS DA SILVA JUNIOR. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0219694.2025-73, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DALVA BENTO DA ROSA PAULA. Representante(s): EMERSON GARCIA DE PAULA. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0222035.2025-13, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL MADRE TERESA. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0136215.2024-20, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PAZINI PIASSI FILHO. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0226921.2025-62, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0226946.2025-66, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0225851.2025-77, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PAULA CRISTINA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0208764.2025-94, instaurado em 24/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LORENA APARECIDA PEREIRA CRUZ. Interessado(s): FLORENTINA FERNANDES PEREIRA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0481.0172775.2025-36, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0048640.2023-55, instaurado em 18/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÃO DE AVELOS PERES. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATROCÍNIO-MG. Petição inicial em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0045578.2023-76, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA COSTA. Representado(s): ARTHUR FERREIRA COSTA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0172768.2025-53, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0226801.2025-97, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005667.2022-11, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0223735.2025-41, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0133632.2024-10, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0159756.2024-04, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0171270.2025-50, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): FELIPE CARDOSO DE MENEZES SOUTO, MARIA CLARA CARDOSO DE MENEZES SOUTO, CARDOSO MENEZES SOUTO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0144634.2024-59, instaurado em 07/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0225373.2025-47, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0202359.2025-54, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): WALTER PINHIERO DE AZEVEDO JUNIOR. Petição inicial em 07/05/2025.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0508.0226771.2025-37, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): EDMILSON.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0515.0226786.2025-04, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIUMHI.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0227051.2025-51, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ GERALDO FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0117661.2024-22, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): JOSE EDUARDO BARBOSA COUTO.

RESPONSÁVEL: SERGIO DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0139510.2024-45, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0140095.2024-61, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACIABA. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0140104.2024-12, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0140064.2024-25, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0525.0219296.2025-33, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0227061.2025-64, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO COSTA SAAB.

- Inquérito Civil nº 02.16.0528.0134445.2024-30, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO COSTA SAAB. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0540.0132304.2024-39, instaurado em 09/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): WEVERTON GUSTAVO PIRES SILVA MARTINS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RAUL SOARES. Petição inicial em 30/05/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0227103.2025-36, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): R. V. M. M. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0171257.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): B, I.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0225386.2025-37, instaurado em 27/08/2013. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ANÔNIMO NOVA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DMA DISTRIBUIDORA S/A. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0172036.2025-76, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): P. D. R. N.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0554.0221525.2025-23, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): S. A. F. D. P. Representado(s): N. R. C. Medida judicial em 30/05/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0180892.2025-64, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAYLAINE MAGALHÃES DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO POMBA. Representado(s): RENAN PACHECO MAGALHÃES, BETANIA APARECIDA DA SILVA, VANDILIA MAGALHÃES. Requerimento de medida protetiva em 30/05/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0227455.2025-63, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASCALHEIRA CATINGUEIRO LTDA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0181544.2025-56, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): OLÍVIA SILVA CARDIN. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0596.0046221.2023-91, instaurado em 06/05/2019. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0094057.2024-49, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0068306.2024-89, instaurado em 27/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0611.0226990.2025-52, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO PEDRO NEVES ARAGÃO, JOSÉ URBANO ARAGÃO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0226984.2025-75, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO MIGUEL LEMOS FRANCISCO. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0145192.2024-63, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PATRICK VON BRAUN AZEVEDO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0199296.2025-72, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0225322.2025-38, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FELIPE DO CARMO LEMOS. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0158973.2024-68, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HUGO HENRIQUE CARNEIRO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0218377.2025-52, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAVI WILSON DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0620.0209110.2025-98, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PASTORAL DA SAÚDE COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0227416.2025-09, instaurado em 29/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LEANDRO MARQUES DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0227419.2025-25, instaurado em 29/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0227420.2025-95, instaurado em 29/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOÃO RIBEIRO.

RESPONSÁVEL: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0627.0227417.2025-88, instaurado em 14/10/2021. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG.

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0181728.2025-70, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NILSINEIA BARBOSA GOMES. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DÔRA BARBOSA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0627.0110616.2024-79, instaurado em 03/09/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): JOÃO BATISTA SOARES MALTAS. Representado(s): SOLDADO MAIA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0627.0196844.2025-55, instaurado em 21/05/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ROSA CARVALHO RIBEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: SIDIONE BRAGA DUPKE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0628.0189523.2025-55, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): A APURAR. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0219308.2025-74, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LAYLA CIBELE DE CASTRO, JOSÉ AUGUSTO. Representado(s): CÁTIA CIBELE DE CASTRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0211985.2025-12, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JULIO CESAR DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POUSO ALTO. Representado(s): ADELITA COSTA DOS SANTOS, SEBASTIAO RODRIGUES.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0206155.2025-46, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0197663.2025-22, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIANO LEMES PEREIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0227085.2025-73, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADIMAR FRANCISCO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0068148.2024-41, instaurado em 19/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0071468.2024-29, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DGL PARTICIPAÇÕES LTDA. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086508.2024-88, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILTINHO LOPES DOS REIS. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0227069.2025-20, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RELTON SODRE ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0071481.2024-66, instaurado em 04/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESSENCIA DA CANASTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJOS LTDA. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0085295.2024-53, instaurado em 28/05/2024. Área de

atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUGUSTO HENRIQUE RESENDE VIEIRA. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0149792.2024-75, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): INCORPORADORA CANASTRA LTDA. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0181636.2025-92, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE OTAVIANO JUNIOR. Promoção de arquivamento em 31/05/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0226507.2025-36, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. C. D. M. F, J. V. D. M. F. Representante(s): D. D. M. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0647.0155885.2024-62, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): M. E. R. D. O. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0657.0174512.2025-64, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. B. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0657.0163888.2025-83, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. B. P. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0672.0227219.2025-06, instaurado em 31/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0147579.2024-18, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NICOLLY EMANUELLE ABREU VIEIRA. Arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0122844.2024-18, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NATHALIA FERNANDA SOARES. Arquivamento em 31/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0672.0227190.2025-13, instaurado em 31/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0672.0218553.2025-07, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): I. L. A. B. Arquivamento em 02/06/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0686.0227075.2025-86, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0226989.2025-83, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): O NINHO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0227011.2025-71, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): O NINHO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0226973.2025-30, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): O NINHO.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0687.0171235.2025-17, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0687.0095768.2024-47, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EMALTO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0694.0108879.2024-92, instaurado em 13/08/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): TIAGO VITOR DA SILVA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 02/06/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0694.0087237.2024-98, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): AGATHA EMANUELLY DE ALMEIDA, PABLO HENRIQUE DE ALMEIDA. Representado(s): WILSON DE CARVALHO SILVA MARQUES. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 02/06/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0004039.2022-60, instaurado em 16/05/2018. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº 04.16.0697.0220947.2025-89, instaurado em 27/08/2019. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TURMALINA. Representado(s): PROPRIETÁRIOS DO BAR DO NEGÃO E DO BAR DO NENÉM. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0697.0207064.2025-25, instaurado em 18/05/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): VICENTE ALVES DE FREITAS, EX- PREFEITO DE VEREDINHA. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0227324.2025-89, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES, JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS, BRENO REIS DE OLIVEIRA, JANE CRISTINA LACERDA PINTO, GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0176026.2025-11, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0223291.2025-85, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0104742.2024-94, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EMILLY DOS SANTOS VITAL, SARA BEATRIZ DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UBERABA. Representado(s): RICARDO DE SOUSA SILVA. Arquivamento em 26/03/2025.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0701.0227364.2025-21, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0166611.2025-10, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): C. P. Í. D. S. C. V. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0223455.2025-22, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0225298.2025-22, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0227329.2025-06, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. K. O. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0227066.2025-26, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. T. S. C, R. A. F. Representado(s): A. A. Interessado(s): N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199972.2025-87, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. L. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0221186.2025-94, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. B. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. B. D. S. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0197024.2025-46, instaurado em 25/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. K. O. C. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0223983.2025-41, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. R. D. B. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. A. D. B. C. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0212352.2025-89, instaurado em 01/06/2025. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): AVENIDA JOSÉ ABDULMASSIH 1850.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0177162.2025-07, instaurado em 11/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): REJANE MARIA DE ROQUE. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0163526.2025-64, instaurado em 09/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): LEOMAR JOSE DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0197121.2025-46, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): CASIO BAIA PEREIRA. Encaminhamento ao Juizado Especial Criminal em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012447.2022-31, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): EDIELSON SOUSA LARANJEIRA. Petição inicial em 06/05/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 02/06/2025 referente ao encerramento Petição inicial do Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012447.2022-31.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0702.0170681.2025-06, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIENE ALMEIDA MADUREIRA. Representado(s): UBERLÂNDIA CENTRO DE EMAGRECIMENTO MENDES LTDA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0702.0218969.2025-07, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0170065.2025-51, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCILA FREITAS DE MORAIS. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0201054.2025-70, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): OCTAVIO GUERRA BRAGA. Representado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0702.0091023.2024-91, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): VIVAMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, EDIFÍCIO JADE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Representado(s): SERAL OTIS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0172744.2025-80, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCIER TROMBIERE MOREIRA. Representado(s): BANCO DO BRASIL S.A.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0702.0186137.2025-85, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): RONALDO AMÉLIO FERREIRA, RONALDO AMÉLIO FERREIRA, RONALDO AMÉLIO FERREIRA, RONALDO AMÉLIO FERREIRA, RONALDO AMÉLIO FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ISADORA MORAES DE ATAIDES.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0158526.2024-43, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JENIFFER CRISTINA DE FÁTIMA BEZERRA. Representante(s): DIEGO DUTRA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE DO LIBERDADE - AADL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0158244.2024-91, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANONIMATO - OUVIDORIA. Representado(s): CASA DE IDOSOS VILA SANTÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0107756.2024-29, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DE FREITAS MARINHO. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0227113.2025-56, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Interessado(s): A. F. D. O.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0226971.2025-10, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): A. D. M. R, R. C. M, J. P. C. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0199028.2025-33, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): C. R. D. D. D. O. E. E. T. D. U. C. U. Representado(s): L. T, F. N. S. A, C. P. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0225457.2025-79, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): A. R. D. F. Representante(s): 2. P. D. J. D. U. C. E. D. A. P. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0217906.2025-78, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0225226.2025-12, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VERA APARECIDA CAMPOS DE ALMEIDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0704.0223317.2025-88, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERALVES MG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0707.0227027.2025-34, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA REGIONAL DE ÓPTICA E OPTOMETRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CROO-MG. Representado(s): CLÍNICA MARIÂNGELA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0129462.2024-63, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ DO CARMO DE OLIVEIRA. Representado(s): LUIZ PAULO VENÂNCIO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0227052.2025-38, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): P. S. T, V. G. T. N, P. G. T. M, P. J. Representante(s): C. T. D. V.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0218481.2025-13, instaurado em 14/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): G. V. M. Representante(s): R. M. Arquivamento em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0217383.2025-43, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0227073.2025-22, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0226441.2025-14, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/05/2025.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0227309.2025-02, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA, COLÉGIO CÔNEGO ANTÔNIO MENDES - CEMEI.

- Inquérito Civil nº 02.16.0713.0071200.2024-95, instaurado em 22/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Promoção de arquivamento em 30/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0226845.2025-17, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE VIÇOSA, CMDCA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0227319.2025-23, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MUNICIPIO DE VICOSA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO MÁRIO DEL GIUDICE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0227326.2025-28, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MUNICIPIO DE VIÇOSA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0208147.2025-07, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): MARIA JOSE FULANETI. Representado(s): JOSE ERMELINDO TEIXEIRA. Juntada em autos judiciais em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0227049.2025-67, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Representado(s): ELLEN DE FÁTIMA MIRANDA ILDEFONSO.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0227071.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ALEX SANDRO RODRIGUES FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0227093.2025-43, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GERALDO MAGELA LIBERATO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0227132.2025-57, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARIA ZITA MIZAEL ISAIS.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Inquérito Civil nº 04.16.0718.0227127.2025-45, instaurado em 08/02/2018. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0102209.2024-51, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KAYKI JUNIOR LOPES SANTOS. Arquivamento em 30/05/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000236-6, instaurado em 14/05/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MÁRIO CHAVES FILHO. Representado(s): CARLITO DO CAMINHÃO, JORGE DA RIO DOCE, JOSELITO DA ITINGA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ARAÇUAÍ, PEDRO WILSON. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0054.23.000147-8, instaurado em 08/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MAGNESITA MINERAÇÃO S/A. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.009284-1, instaurado em 27/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.001517-8, instaurado em 08/06/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.20.012627-4, instaurado em 27/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.016669-6, instaurado em 23/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 1ª VARA DE FAMÍLIA DE BELO HORIZONTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.002720-7, instaurado em 25/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): GABINETE DEPUTADA ANDREIA DE JESUS. Representado(s): JAIME MARTINS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.007430-0, instaurado em 26/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.25.000708-5, instaurado em 30/05/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. T. Investigado(s): A. C. C. D. O., C. A. D. O., E. B. D. L. P., E. C. A. D. O. -. M., F. K. P., I. P. N. -. P. M., M. L. G. A., P. P. D. O.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012503-9, instaurado em 01/11/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): UNIDADE DE ACOLHIMENTO CRECHE TIA DOLORES. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.24.013257-1, instaurado em 21/10/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): REINALDO GOMES DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.009449-0, instaurado em 29/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. M. F. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020428-1, instaurado em 18/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.006884-1, instaurado em 21/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.008856-7, instaurado em 27/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE- PBH. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.007213-2, instaurado em 12/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.009110-8, instaurado em 12/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 02/06/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012249-9, instaurado em 17/12/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): VALDIRENE CARVALHO SOARES E SERGIO CARVALHO SOARES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012899-1, instaurado em 17/12/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013577-2, instaurado em 17/12/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): BRUNO FELIPE DE JESUS CASTRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013582-2, instaurado em 28/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013225-8, instaurado em 31/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DENISE COSTA ALFA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.25.000709-3, instaurado em 30/05/2025. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): ZENILDA ALVES DA SILVA. Representado(s): DR WILSON MOURA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.17.000529-7, instaurado em 23/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPSA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.20.000213-2, instaurado em 13/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ODILON DE LACERDA FILHO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0111.24.000121-9, instaurado em 15/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.23.000149-2, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.24.000176-3, instaurado em 24/05/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUIZ CARLOS SILVA BRITO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: CARANGOLA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.19.000304-5, instaurado em 13/06/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOSÉ MÁRIO MENDES VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.19.000445-6, instaurado em 09/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CARLOS ROBERTO ZANON. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.21.000234-0, instaurado em 24/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HOSPITAL CASA DE CARAIDADE DE CARANGOLA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.21.000240-7, instaurado em 25/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ DE PAULA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.21.000292-8, instaurado em 21/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ETRO ONIBENE. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.21.000368-6, instaurado em 11/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FELIPE PACHECO SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.22.000047-4, instaurado em 08/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OZIEL GUILHERME VENTURA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.23.000007-6, instaurado em 26/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDINEI RODRIGUES DE ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.23.000034-0, instaurado em 03/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARANGOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., RAMIRES NOGUEIRA DE CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.23.000035-7, instaurado em 03/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FELISBERTO TEODORO RIBAS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.23.000049-8, instaurado em 11/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO MARTINS DE PAIVA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.23.000075-3, instaurado em 27/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIEL JJOSÉ VENTURA, GUILHERME TERRA VENTURA, OZIEL GUILHERME VENTURA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.23.000083-7, instaurado em 17/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOVELINO KNUP FERRAZ. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.24.000039-7, instaurado em 06/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.24.000048-8, instaurado em 05/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0133.24.000066-0, instaurado em 05/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.20.000009-8, instaurado em 16/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE FERVEDOURO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.20.000230-0, instaurado em 12/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO SÃO MATEUS - FARIA LEMOS/MG. Representado(s): SR. EDSON. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: CATAGUASES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.20.000251-4, instaurado em 21/09/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES - MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.21.000190-2, instaurado em 15/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.22.000262-7, instaurado em 31/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0153.22.000260-1, instaurado em 30/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA CLÍNICA PASTOR JOÃO BRITO GOMES. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.23.000875-1, instaurado em 27/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO (CREF/6). Reclamado(s): ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM-MG/ACB. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.002448-3, instaurado em 13/09/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BETS GOO DE ARAÚJO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.001561-0, instaurado em 26/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): BRUNO SANTIAGO NICOLAU. Representado(s): VLI MULTIMODAL S.A (VLI MULTI). MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.001423-3, instaurado em 25/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COPASA. Representado(s): CLAUDIO INACIO ARAUJO MOREIRA, JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.001977-6, instaurado em 23/01/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SIMONE MIRANDA SOARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000467-5, instaurado em 27/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL RESSACA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001957-6, instaurado em 01/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA ALEXANDRA DA SILVA CABRAL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.24.002718-9, instaurado em 26/02/2025. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA.

Representante(s): ZENILDA ALVES DA SILVA. Representado(s): DR WILSON MOURA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/05/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.24.000189-1, instaurado em 09/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAPHAEL FRANCISCO VARGAS DINIZ. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/05/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.20.000228-7, instaurado em 20/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PATRICIO RODRIGUES, SAVIO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.13.000106-0, instaurado em 21/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VALDEIR ALMEIDA SANTOS. Representado(s): NORFLOR EMPREENDIMENTOS. EM ANDAMENTO em 08/10/2021.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.23.000514-1, instaurado em 27/10/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. S. P. L., M. D. I. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.24.000207-0, instaurado em 29/10/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0114.24.000075-1, instaurado em 28/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): REPRESENTANTE DA ACAMARES, REPRESENTANTE DA ASTRAPI. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0114.24.000076-9, instaurado em 29/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0114.22.000017-7, instaurado em 15/06/2022. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): PORTAL DO EMPREENDEDOR (HTTPS://PORTALDOEMPREENDEDOR.ME/). MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.17.000249-6, instaurado em 20/07/2017. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. O. E. S. F. -. M., G. C., L. C. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0114.19.000618-8, instaurado em 05/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLAUDIO MONTEIRO DE REZENDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0114.20.000050-2, instaurado em 22/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA DE IBIRITÉ. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: ITABIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0317.23.000854-0, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO, MANIFESTAÇÃO NO.: 642972122023-9. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE

ITABIRA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA - MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.23.000971-2, instaurado em 12/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. E. J. R. M. F. Representado(s): E. D. M. G. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0334.20.000042-3, instaurado em 07/05/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): R. C. M. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0334.23.000107-8, instaurado em 15/02/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: JEQUERI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0355.14.000056-1, instaurado em 04/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DE MAGALHÃES. MIGRADO PARA MPe em 04/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.14.000056-1, instaurado em 19/09/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DE MAGALHÃES. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 04/02/2025.

COMARCA: JUATUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000271-0, instaurado em 17/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM - SEMED. Representado(s): JOSIANE CRISTINA GUIEIRO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.22.000014-6, instaurado em 24/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ELIANE GOMES DO CARMO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000310-6, instaurado em 30/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DIEGO CARDOSO OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000131-6, instaurado em 13/01/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GERALDO MAGELA SANT'ANNA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0740.23.000032-6, instaurado em 24/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0740.23.000339-5, instaurado em 17/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O. Investigado(s): 3. P. C. D. P. M. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000276-9, instaurado em 24/08/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTAL. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000280-1, instaurado em 24/08/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): JHOANES RODRIGUES PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTAL. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000220-7, instaurado em 25/08/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): ROSIMAYRE SANTOS FORES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em

30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000221-5, instaurado em 25/08/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ELTON DOS REIS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000226-4, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WANDER SALIBA RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTAL. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0740.23.000150-6, instaurado em 25/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CASA DE APOIO COMUNIDADE CRISTÃ RENASCER EM CRISTO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000313-0, instaurado em 30/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINVAL RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000054-0, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000028-4, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A SOCIEDADE (DENUNCIA ANÔNIMA). Representado(s): MARCONE CAMPAGNANI PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000187-8, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LABORATÓRIIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - JUALABOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000196-9, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ILDA MARIA DE MORAIS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000207-4, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000212-4, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONCEIÇÃO AUGUSTA GUIMARÃES DINIZ, JOSÉ MOREIRA DINIZ, VALERIA DE CASTRO XAVIER. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000213-2, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0740.23.000198-5, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUATUBA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000027-6, instaurado em 13/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CEMIG - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AVANÇADO DE MATERIAIS DE IGARAPÉ. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000029-2, instaurado em 13/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO LUIZ VITORINO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000044-1, instaurado em 13/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO FIRMINO MAJESTY. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000049-0, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA E OUTROS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000055-7, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GERALDO RICARDO DE LIMA. Representado(s): MUNICIPIO DE JUATUBA/MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000056-5, instaurado em 13/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ABF IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000062-3, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.23.000068-0, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: MIRADOURO

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.14.000014-0, instaurado em 07/01/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA- SUPRAM/ZM. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.17.000468-1, instaurado em 19/12/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.22.000017-6, instaurado em 02/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO, MUNICÍPIO DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.21.000154-9, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-MANIFESTAÇÃO Nº 51719072012-0. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.23.000090-1, instaurado em 22/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA- GLORIAPREV. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 01/06/2025.

COMARCA: MURIAE

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.15.000965-2, instaurado em 04/06/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. P. C. Representado(s): M. D. M. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000485-8, instaurado em 21/09/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONDOMINIO VALE DO OURO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.000603-2, instaurado em 31/07/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABRICIO FERNANDES FERREIRA, RACHEL FREITAS ALVES FERREIRA, ROSELAINE DE MATOS FERNANDES, WENDERSON DE MATOS FERNANDES. Representado(s): CHARLES WESLEY NEVES FIRMINO. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.05.000021-6, instaurado em 04/03/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000657-7, instaurado em 28/01/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDUARDO JOSÉ LIMA. Representado(s): CONSTRUTORA TENDA S/A. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.15.000846-5, instaurado em 19/02/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALVES E NEVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Representado(s): CARMEN LUCIA GOMES, SERVIMOB ORGANIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.15.001273-1, instaurado em 29/04/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JASPE INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.000853-9, instaurado em 05/12/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IGREJA COMUNIDADE BATISTA SHALON, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.25.000005-7, instaurado em 30/05/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. M. F. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0231.22.001024-4, instaurado em 05/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.24.000101-7, instaurado em 03/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: SANTA BARBARA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.23.000061-2, instaurado em 03/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.17.000056-3, instaurado em 14/12/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): RODRIGO MENDES SANTOS. Representado(s): COPASA LONTRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.20.000071-6, instaurado em 04/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.20.000007-0, instaurado em 16/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DE FATIMA LEITE CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.20.000073-2, instaurado em 30/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.20.000082-3, instaurado em 12/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.15.000034-4, instaurado em 20/02/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.15.000036-9, instaurado em 20/02/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.15.000254-8, instaurado em 11/12/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMUEL ALVES ANTONIO DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0624.23.000166-8, instaurado em 06/03/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): -- A t u a l i z a ç ã o A u t o m á t i c a --. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0624.23.000101-5, instaurado em 09/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.24.000021-3, instaurado em 09/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ERMY FERREIRA DIAS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.23.000064-5, instaurado em 11/01/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAZENDA AGROPECUARIA MARIANA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.16.000131-6, instaurado em 25/01/2017. Assunto: IDOSO. Representado(s): GOLD SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, LERISSON PATRICK FELIX, LEWE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0624.23.000190-8, instaurado em 16/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.21.000052-4, instaurado em 20/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.21.000106-8, instaurado em 27/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOENE FERREIRA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.22.000028-2, instaurado em 21/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADALTON RODRIGUES SOARES. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.23.000017-3, instaurado em 31/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELISANGELA FERREIRA DE ASSUNÇÃO MARQUES, VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.22.000211-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE LONTRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0624.22.000113-2, instaurado em 23/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MG. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0624.23.000016-5, instaurado em 24/07/2023. Assunto: CONFLITOS AGRÁRIOS. Representante(s): FRANCISCO CORDEIRO BARBOSA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0624.22.000222-1, instaurado em 04/09/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): COMERCIANTES DE PRODUTOS CÁRNEOS DE SÃO JOÃO DA PONTE. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.21.000095-3, instaurado em 09/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000004-3, instaurado em 11/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE LONTRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000031-6, instaurado em 22/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIEL CASSIANO ZUCATO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000149-6, instaurado em 05/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFFAEL

DARLAN DIAS SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000108-2, instaurado em 30/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODOLFO GIANNETTI GÉO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000181-9, instaurado em 31/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO FÁBIO DIAS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.23.000103-1, instaurado em 11/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAZENDA AGROPECUARIA MARIANA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.23.000083-5, instaurado em 16/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.20.000085-9, instaurado em 29/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO RIBEIRO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.20.000120-4, instaurado em 29/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEANDRO MARQUES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.20.000136-0, instaurado em 29/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIAO RIBEIRO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0627.21.000098-0, instaurado em 14/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLICIA DE SAO JOAO DO PARAISO. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.13.000087-8, instaurado em 02/03/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.09.000023-1, instaurado em 07/04/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): CODEMA - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG. Representado(s): ANTÔNIO FLAUSINO MEDINA, CARLOS AMARAL FALCÃO, EDILENE ALVES QUEIROZ GENEROSO, MARIA DOLORES DA CUNHA PIMENTA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.09.000025-6, instaurado em 07/04/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DA RUA CÔNEGO DAVINO. Representado(s): ALCESTE GONÇALVES GLÓRIA FILHO. MIGRADO PARA MPe em 02/06/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.11.000013-8, instaurado em 18/07/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DEIWSON SILVEIRA FAGUNDES. Representado(s): IRACEMA AGUIAR DE OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUNA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.24.000286-1, instaurado em 21/02/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NYDIA ROSE DIAS ANDRADE. Representado(s): NICIA ROCHA DIAS ANDRADE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000418-4, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA PENTECOSTAL NOVA VISÃO MISSIONÁRIA BELO VALE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.23.000743-3, instaurado em 24/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPANOR SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A, MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0689.25.000001-5, instaurado em 28/01/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. T. Investigado(s): A. C. C. D. O., C. A. D. O., E. B. D. L. P., E. C. A. D. O. -. M., F. K. P., I. P. N. -. P. M., M. L. G. A., P. P. D. O. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/05/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.18.000362-6, instaurado em 17/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.19.000079-4, instaurado em 05/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.19.000722-9, instaurado em 21/01/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCELO DE SOUZA SANTOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, RENATO TEODORO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.19.000387-1, instaurado em 26/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), IDOSO. Representado(s): JOSÉ RODRIGO FERREIRA, WALTER LÚCIO MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: UBA

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.14.000622-1, instaurado em 17/07/2014. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): "OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO". Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.19.000114-8, instaurado em 07/08/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): G. C. D. S. Representado(s): E. E. M. D. P. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

COMARCA: UBERABA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.23.001336-2, instaurado em 08/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. C. C. Representado(s): F. M. S. S. -. C. T. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000961-6/001, instaurado em 01/07/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): MILANI E GASPAROTO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/05/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0718.18.000184-1, instaurado em 02/03/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GONZAGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.17.000015-9, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.11.000007-9, instaurado em 08/02/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/05/2025.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0079.0155264.2024-74

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, ao final identificado, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Dr. Joaquim de Assis Úrsula Júnior, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA: 51.16.0082.0094468.2024-30

Infrator: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Noroeste de Minas Gerais LTDA - SICOOB

CNPJ: 71.154.876/0007-26

Valor da multa: R$ R$ 2.958,86 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n.780773052025-2, do indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0223789.2025-14, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é:“Denúncia acerca do não funcionamento do portal transparência do site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 2 de junho de 2025. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0114.21.000483-3

O Promotor de Justiça Célio Dimas Esteves Ruas, da 4ª Promotoria de Justiça de Ibirité, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de meios eletrônicos, vem, na forma da lei, notificar a vítima Ubirajara Albino Pereira sobre o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal acima referido, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19, para caso tenha interesse, apresente no prazo de 30 (trinta) dias, razões escritas e documentos contra a decisão proferida. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-9-8245-0994 e do e-mail: 4pjibirite@mpmg.mp.br.

Ibirité, 30 de maio de 2025.

CÉLIO DIMAS ESTEVES RUAS

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, Dr. Renato Angelo Salvador Ferreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

Processo Administrativo – Procon nº 52.16.0317.0183900.2025-31

Pessoa Jurídica: Município de Itambé do Mato Dentro

CNPJ: 18.299.537/0001-60

Valor do Acordo: R$ R$16.447,98 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de ADRYANO REZENDE RODRIGUES, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do arquivamento do INQUÉRITO CIVIL MPMG 0145.14.001595-2, instaurado a partir do Boletim de Ocorrência nº M2803-2013-0001352 e do Auto de Infração nº 89.826/2013, pelo fato de Adryano Rezende Rodrigues ter utilizado produtos florestais sem registro no órgão ambiental, em uma pizzaria localizada na Rua Dr. Luiz Paleta, nº 40, bairro Araújo, Juiz de Fora, MG. Pelo Ministério Público foi promovido o Arquivamento, visto que, a partir dos elementos obtidos até o momento, verificou-se que o estabelecimento encerrou suas atividades, conforme relatado em vistoria do Corpo de Bombeiros, esvaziando o objeto do Inquérito Civil em epígrafe. Deste modo, Fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Público, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 28 de maio de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público e Fundações de Direito Privado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0433.0207435.2025-16, cuja descrição do fato é: “Protocolo 306/2025 - NF 1.22.011.000254/2025-42 encaminhada pela Procuradoria da República em Montes Claros relatando possíveis irregularidades no concurso público do Município de Montes Claros - Edital 002/2024”. Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, neste órgão ministerial (art. 5º, caput, e § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 7º-A, caput, e § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 11ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 30 de maio de 2025. Danielle Cristina Barral de Queiroz - Promotora de Justiça.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Pietro Batezini Zanin, Promotor de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.° 02.16.0440.0224751/2025-16, com o seguinte objeto: “Averiguar possível prática de nepotismo indireto envolvendo familiares do Sr. Tácito José Pôncio de Lima, Vice-Prefeito de Mutum”. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, n° 409, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 2 de junho de 2025.

PIETRO BATEZINI ZANIN

Promotor de Justiça

## SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

AEXEC Nr. 1.0000.22.196.497-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.215.491-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.R.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.014.654-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.213.933-7/007; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.253-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.944-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.489-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.H.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.373.698-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.419.780-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: D.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.495-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.490.091-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.R.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.647-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.581-4/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.A.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.483-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.663-5/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: B.E.D.; Parte 2: B.E.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.508.118-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: U.M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.392-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: W.J.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.461-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.511.966-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.513.942-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.580-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.177-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.422-3/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: C.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.400-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.V.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.591-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.911-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.996-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.105-2/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.673-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.296-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.F.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.520.735-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.W.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.166-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.522.418-3/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.527.175-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.A.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.456-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.529.275-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.D.S.S.; Parte 2: K.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.177-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.466-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.790-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.535.219-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.020-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.213-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.472-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.I.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.002-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.008.034-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: G.C.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.442-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.729-9/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: I.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.074-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.J.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.329-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.607-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.026.797-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.155-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.797-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.029-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.450-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.871-0/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.C.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.139-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.006-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.865-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.046.439-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.048.864-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.136-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.460-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.707-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: H.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.182-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.836-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.440-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: H.G.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.696-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.738-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.008-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.249-1/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.439-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.448-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.568-8/001; Comarca: MANGA; Parte 1: R.N.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.903-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.N.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.102-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.585-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.374-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.714-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.069.887-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.I.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.305-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.055-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.722-6/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: P.H.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.542-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.648-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.237-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.626-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.R.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.067-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.K.B.A.; Parte 2: G.K.B.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.082.135-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.777-8/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.992-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.488-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.998-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.780-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.Y.S.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.780-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.Y.S.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.558-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.091.580-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pelo não conhecimento da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.092.409-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.A.F.; Parte 2: J.C.A.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.094.096-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.608-4/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.040-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.401-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.585-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.J.X.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.600-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.816-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.653-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.007-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.524-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.R.C.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.949-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.G.O.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.19.005.016-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: A.B.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0525.20.004.195-8/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

AEXEC Nr. 1.0000.24.277.212-7/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.361.302-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.402.066-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.417.707-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.J.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.434.286-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.459.359-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.L.R.N.; Parte 2: I.A.; Pelo desprovimento do recurso defensivo e parcial provimento do recurso ministerial

APEL Nr. 1.0000.24.482.574-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: C.F.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.503.188-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.518.016-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.D.C.F.; Parte 2: M.D.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.039-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.T.A.; Parte 2: A.J.T.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.014.496-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.016.838-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.596-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.168-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.020.981-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.S.R.; Parte 2: D.J.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.033.127-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.391-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.532-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.L.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.298-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.049.567-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.117-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.199-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.546-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.880-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.649-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.094-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.O.S.; Parte 2: J.P.O.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.067.440-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: J.P.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.070.360-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.485-5/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.082-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.607-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.568-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.; Parte 2: G.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.073.008-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.809-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.H.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.647-8/001; Comarca: FERROS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.217-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.S.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.143-5/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.127-4/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.163-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.495-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.344-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.086-0/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.489-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.H.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.694-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.780-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.790-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: G.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.113-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.028.123-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0112.15.006.061-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

AINCR Nr. 1.0521.20.001.050-7/015; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.24.148.286-8/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.F.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.378.550-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.481.121-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: L.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.073-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.315-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.129-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.644-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.H.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.25.000.430-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.Â.F.N.; Parte 2: W.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.833-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.G.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.594-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.R.S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.939-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.839-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.068-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: L.S.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.023.547-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.024.242-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.864-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.030.088-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.033.346-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.041.335-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.937-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.050.167-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.050.784-5/001; Comarca: MERCES; Parte 1: E.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.668-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.P. e S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.061.535-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.I.P.M.C.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.068.389-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.E.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.069.779-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.E.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.811-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.T.; Parte 2: A.V.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.071.587-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.926-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.232-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.878-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.080.210-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.080.964-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P.H.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.081.178-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.081.235-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.727-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.082.365-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.V.C.C.A.C. e O.A.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.083.352-2/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.085.493-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.191-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.159-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.318-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.499-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.450-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.823-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.544-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.784-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.942-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.753-4/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: N.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.457-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.897-8/001; Comarca: BICAS; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.519-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.613-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.320-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.007-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: J.G.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.122.857-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.370-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.217-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.260-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.789-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.P.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.798-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.134.305-9/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.13.087.911-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.25.011.544-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: A.G.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.25.082.439-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.103.935-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.104.164-6/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: L.C.B.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.21.257.221-8/006; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.089.773-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.445-2/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.M.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.445-2/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.M.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Opinamos pela baixa e arquivamento destes autos.

AEXEC Nr. 1.0000.24.412.814-6/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.O.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.516.408-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.009.047-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.040.021-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.040.022-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.055.653-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.061.356-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.064.260-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.067.323-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.067.477-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.071.666-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.072.716-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.A.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.077.133-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.077.539-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.078.509-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.078.848-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.081.090-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.081.791-3/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: K.F.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.082.837-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.086.477-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.087.554-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.090.298-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.091.111-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.V.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.091.413-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.091.510-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.092.009-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.095.979-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.096.150-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.097.807-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.097.862-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.098.111-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.099.522-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.099.524-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.100.390-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.100.410-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.101.183-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.101.760-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.103.383-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.103.891-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.105.656-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: Q.L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.106.862-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.106.972-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.V.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.109.129-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.V.G.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.109.218-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.F.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.109.688-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.110.981-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.W.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.111.969-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.112.205-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.115.859-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.116.060-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.117.590-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.09.493.174-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.11.098.528-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.020.421-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.Q.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.013-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.012.529-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.012.930-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.030.580-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.S.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.18.035.870-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.15.006.520-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0042.18.001.436-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.07.354.951-5/003; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.001.182-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.008.491-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.13.011.785-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0112.16.004.974-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0114.16.002.279-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.16.003.118-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.18.001.365-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.16.033.319-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0188.18.005.643-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.R.X.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.16.004.857-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.17.001.461-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.08.112.490-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.030.207-1/010; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.039.941-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.012.942-6/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.443-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.H.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.025.444-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.035.251-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.008.448-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0287.18.004.523-2/005; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.13.014.220-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.A.J.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.15.006.373-0/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.000.298-0/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.10.015.946-3/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.15.026.247-2/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.16.003.250-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0363.07.026.028-8/002; Comarca: UNAI; Parte 1: V.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.14.004.622-0/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0394.14.009.648-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.12.015.124-6/007; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.15.009.727-7/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0453.17.004.391-4/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.17.010.623-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.07.074.516-3/009; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.14.015.559-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0518.16.000.524-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.24.440.048-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.012.051-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.17.002.835-7/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.013.265-7/008; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.A.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.005.398-7/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.V.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.20.440.004-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0694.17.003.285-8/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.13.002.754-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.O.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.15.004.373-6/004; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.811-1/004; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

AEXEC Nr. 1.0000.21.051.147-3/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.204-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: F.A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.832-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.334.443-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.008-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.N.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.166-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.805-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.423.160-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.L. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.359-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.465.359-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.581-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.J.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.252-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: A.M.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.481.251-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.357-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.499.928-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: P.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.502.627-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.A.Q.; Parte 2: M.C.C.C.Q.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.507.030-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.892-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.034-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.749-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.676-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.005-8/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.264-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.G.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.866-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

APEL Nr. 1.0000.24.522.149-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.187-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: G.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.122-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.D.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.984-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.193-5/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: S.V.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.226-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: D.G.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.532.199-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.H.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.610-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.823-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.281-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.424-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.260-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: L.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.206-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.772-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.O.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.971-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.829-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.691-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.340-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.205-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.821-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.738-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.861-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.C.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.082-7/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.653-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.971-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.677-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.R.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.464-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.785-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.972-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.954-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.763-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.S.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.219-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.J.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.941-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.381-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.045.161-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.164-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.F.; Parte 2: G.F.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.565-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.378-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.L.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.052.518-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.377-5/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: L.A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.529-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.L.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.054.677-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.448-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.766-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.176-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: S.J.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.105-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.E.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.640-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.582-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.X.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.008-2/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.863-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.339-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.730-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.B.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.393-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.537-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.P.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.115-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.388-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.K.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.768-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.004-1/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.020-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.912-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.251-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.428-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.077.614-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.784-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.069-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.350-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.425-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.V.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.862-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.098-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.W.S.M.; Parte 2: J.C.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.087.420-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.575-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.580-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.L.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.950-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.232-0/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.837-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: F.D.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.297-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: M.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.967-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.429-7/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.845-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: A.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.766-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.085-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.947-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.A.J.; Parte 2: L.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.713-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.687-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.737-3/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.822-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.742-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.819-7/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: H.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.052-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.358-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.107.395-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.108.031-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.R.C.; Parte 2: A.R.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.064-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.W.S.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.251-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.112.354-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: F.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.084-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.560-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.-.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.566-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: A.M.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.183-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.G.K.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.273-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.R.I.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.025-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.513-9/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.547-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.R.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.128.611-8/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.850-1/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.12.042.908-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

AINCR Nr. 1.0000.23.340.457-3/007; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL HUGO BARROS DE MOURA LIMA

C.JUR Nr. 1.0000.24.418.379-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.V.C.C.P.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.P.M.; Resolvo o

conflito negativo, fixando a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Pará de Minas para atuar nos autos.

C.JUR Nr. 1.0000.24.507.339-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.D.3.V.C. e T.J.C.; Resolvo o conflito negativo, fixando a atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Caratinga, para atuar nos autos.

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.22.081.115-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.Z.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.155-7/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.L.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.200-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.283-8/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: P.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.432-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.177.138-7/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.F.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.001.986-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.211.210-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.232.790-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.940-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.A.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.029-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.401.964-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.116-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.433.030-4/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.A.C.A.; Parte 2: A.A.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.394-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)

AICRI Nr. 1.0000.24.497.989-4/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.D.B.; Parte 2: M.C.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.058-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.F.; Parte 2: H.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.155-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.G.I.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.657-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.522.399-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.C.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero o parecer anexado

anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.24.526.833-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.097-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.608-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: E.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.858-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.F.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.005.879-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.576-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.D.C.; Parte 2: M.H.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.168-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.347-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.H.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.009.225-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.341-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.V.J.; Parte 2: C.L.V.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.011.494-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.O. e L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.292-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.446-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.363-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.708-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: B.T.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.033.341-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.494-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.652-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.O.; Parte 2: C.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.765-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.030-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.528-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.087-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.V.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.289-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.C.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.590-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: W.J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.052.697-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.H.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.724-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.824-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.P.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.031-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.479-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.M.A.M.; Parte 2: F.M.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.708-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.061.728-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.194-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.285-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.598-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.267-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.520-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.085-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.102-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.120-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.J.J.; Parte 2: C.E.J.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.073.697-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.761-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.801-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.073.848-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.263-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.S.; Parte 2: J.P.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.762-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.H.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.343-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.P.A.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.107-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.308-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.D.S.P.S.; Parte 2: M.D.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.158-9/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: T.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.320-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.276-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.911-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.118-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: I.A.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.584-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.225-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.465-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.986-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.106-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.C.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.802-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.967-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.M.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.089.246-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.P.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.141-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.322-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.439-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.678-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.092.925-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.606-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: K.V.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.755-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.521-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.J.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.945-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.759-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.810-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.H.A.M.S.; Parte 2: J.H.A.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.099.343-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.988-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.074-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.C.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.207-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.G.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.103.902-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.913-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.300-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: A.C.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.104.622-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.646-1/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.062-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.N.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.840-9/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: C.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.936-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.518-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do recurso defensivo e pelo parcial provimento do apelo ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.108.351-5/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.C.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.354-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.060-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.705-3/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.O.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.224-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.Y.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.049-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.966-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.053-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.101-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.G.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.159-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.730-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.491-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.331-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: T.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.328-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.G.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.505-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.445-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.490-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0534.11.002.842-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.20.003.222-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.B.G.; Parte 2: E.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JEAN ERNANE MENDES DA SILVA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

APEL Nr. 1.0000.24.471.881-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

APEL Nr. 1.0000.23.106.315-7/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.H.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.23.326.605-5/005; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: C.U.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.413-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.281.209-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.764-4/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.K.S.J.; Parte 2: M.K.S.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.321.080-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.395.589-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.Á.D.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.398.291-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.M.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.796-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.434.540-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.438.653-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.152-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: D.F.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.466.723-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.469.515-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.221-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.474.634-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.T.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.525-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.373-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.480.073-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.24.480.097-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.481.926-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.W.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.045-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.297-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.042-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.085-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.499.774-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.595-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.310-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.928-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.646-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

AEXEC Nr. 1.0000.24.507.962-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.509.195-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.668-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.S.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.796-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.O.M.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.583-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.220-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.T.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.519.525-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.980-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.P.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.524.553-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.525.558-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.409-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.472-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.700-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.723-1/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.529.754-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.060-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.S.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.060-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.287-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: R.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.531.477-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.478-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.533.657-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: V.H.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.840-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.773-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.002.281-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.164-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.003.814-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.491-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.546-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.006.122-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.593-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.009.198-0/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.011.658-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.805-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.012.743-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.556-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.619-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.260-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.016.770-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.016.878-8/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.017.449-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.502-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.660-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.K.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.132-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.308-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.961-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.281-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.431-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.417-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.022.944-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.265-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.698-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.549-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.R.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.020-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: O.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.026.550-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.027.627-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.447-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.791-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.383-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.J.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.595-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.518-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.419-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.556-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.118-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.539-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.752-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.030-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.046-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.752-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.936-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.563-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.M.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.124-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.189-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.595-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.285-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.J.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.659-7/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.V.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.037.932-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.031-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: O.H.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.044.108-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.A.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.764-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.810-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.971-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.C.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.778-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.767-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.568-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: B.S.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.053.351-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.865-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.055-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.697-4/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.955-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.961-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.668-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.007.099-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.20.000.603-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

AEXEC Nr. 1.0000.21.240.272-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.276.948-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.888-9/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.304-0/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.691-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.J.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.158-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.026.197-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.P.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.032.701-5/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: D.L.R.; Parte 2: D.L.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.158.971-2/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.428.085-5/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.431.054-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.432.141-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.V.C.I.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.434.011-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.442.328-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.452.389-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.460.729-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.P.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.474.280-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.089-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.237-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.484-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: H.M.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.24.502.747-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.502.824-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.507.989-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.512.785-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

EICR Nr. 1.0000.24.513.805-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.516.132-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.651-9/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: W.R.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.528.690-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.J.F.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.535.231-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.535.728-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.V.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.199-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.009.360-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.011.756-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.016.272-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.016.636-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.018.109-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.627-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.862-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.028.107-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.707-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.901-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.P.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.033.392-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.002-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.922-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.050.943-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.057.093-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.060.873-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.892-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.681-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.952-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.078-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.062.384-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.063.152-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.230-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.066.687-2/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.075.706-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.079.251-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.081.711-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.K.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.046-0/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.084.740-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.W.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.363-7/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.088.774-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: S.O.V.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.089.247-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.025-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.100.346-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.692-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.009.196-2/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.12.013.439-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.07.219.358-1/011; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0414.17.000.478-5/003; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.C.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.17.004.657-0/004; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

AICRI Nr. 1.0000.25.092.757-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.361-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.373-8/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.179.666-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pela perda do objeto.

AICRI Nr. 1.0000.24.179.666-3/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.938-6/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: S.M.F.L.; Parte 2: L.J.S.O.; Pela perda do objeto.

R.S.E Nr. 1.0000.24.276.278-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.R.P.; Parte 2: P.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.301-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: S.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.347.367-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.S.O.P.; Parte 2: S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.223-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.426.429-7/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.261-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.577-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.24.508.909-9/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.E.R.S.; Parte 2: L.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.295-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.D.S.; Parte 2: G.J.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.498-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: B.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.078-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.729-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.J.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.904-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.F.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.884-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: A.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.415-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.532.518-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.B.S.; Parte 2: V.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.466-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.J.N.; Parte 2: D.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.352-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.007.141-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.780-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: Z.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.673-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.710-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.B.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.010.032-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.004-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.831-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.250-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.; Parte 2: L.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.331-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.916-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.122-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.C.L.S.; Parte 2: D.C.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.755-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.459-5/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.813-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.420-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.043-6/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.037.187-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.415-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.591-7/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: H.I.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.550-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.748-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: D.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.406-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: J.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.455-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.609-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.068.650-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.B.; Parte 2: P.H.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.081-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.663-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.G.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.744-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: C.E.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.894-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: W.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.576-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.646-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.317-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.325-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.922-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.254-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.511-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.724-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.750-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.236-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.674-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.353-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: P.H.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.096-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.391-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.591-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.602-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.365-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.C.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.690-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.417-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.473-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.529-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.039-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.301-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.331-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.I.S.S.; Parte 2: C.I.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.092.720-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.149-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: F.A.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.094.188-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.130-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.M.R.; Parte 2: F.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.099.998-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.423-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.314-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.378-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.051-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.558-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.717-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.932-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.203-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.E.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.201-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.384-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.519-1/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: D.W.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.148-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.006.066-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

AICRI Nr. 1.0000.23.218.880-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.P.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.529-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.P.; Parte 2: L.F.L.B.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.457-2/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.J.A. e S.; Parte 2: M.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.190.691-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer ministerial acima mencionado, conforme consta a peça de seq. 27.

APEL Nr. 1.0000.24.309.953-8/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer ministerial acima mencionado, conforme consta a peça de seq. 68.

APEL Nr. 1.0000.24.325.025-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.868-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico parecer ID 538322389.

APEL Nr. 1.0000.24.392.120-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.206-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.028-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.453.133-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.L.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.460-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.E.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.175-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.365-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.499.989-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: P.-.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.205-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.614-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.107-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.102-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.335-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.663-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.519.663-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.526.006-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.530.483-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.007-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.V.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.643-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.A.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.249-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.409-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.009-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.804-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.677-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.015.060-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: D.B.M.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.021.819-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.731-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: J.S.N.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.310-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.570-9/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: L.E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.276-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A.M.; Parte 2: B.C.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.031.361-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: P.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.476-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.A.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.577-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.759-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.796-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: D.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.820-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.539-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.142-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.112-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.043.133-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.L.M.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.977-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.L.S.; Parte 2: O.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.729-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.647-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.946-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.293-4/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.959-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.998-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.N.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.813-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.P.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.859-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.620-5/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.290-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.R.C.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.739-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: D.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.131-7/001; Comarca: MERCES; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.689-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.372-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.647-1/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.742-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.180-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.T.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.565-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.591-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.604-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.684-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.739-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.366-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.776-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.312-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.566-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.B.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.457-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.068.132-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.D.; Parte 2: A.N.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.288-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.973-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.S.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.987-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.762-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.915-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.005-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: H.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.169-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.193-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: R.G.M.; Pelo acolhimento da preliminar suscitada, devendo o presente feito ser suspenso até que o suposto crime de estupro seja apurado.

APEL Nr. 1.0000.25.075.746-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo conhecimento dos apelos, devendo ser desprovido o recurso interposto pelo Assistente de Acusação e provido o apelo defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.076.248-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.076.315-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.R.L.F.; Parte 2: K.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.341-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.746-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.996-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.890-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.306-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.025-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.817-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.088.623-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.R.J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.019-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.479-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.094.409-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.584-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.311-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.068-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.154-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: B.L.S.C.; Parte 2: L.C.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.101.985-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.359-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.426-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.616-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.104.127-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: E.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.203-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.806-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.V.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.832-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.225-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.112.242-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.P.B.S.; Parte 2: R.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.960-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.367-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.528-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.V.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.035-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.V.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.121.463-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.752-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.009.070-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.15.003.999-5/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.16.000.167-1/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.W.P.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0702.16.004.567-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RENATO RODRIGUES BUENO

APEL Nr. 1.0000.23.200.316-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.126-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.164-9/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.C.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.358.776-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.392.358-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.178-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.885-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.470.395-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.428-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.498.003-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.281-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.X.B.P.; Parte 2: A.J.X.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.412-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.763-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.908-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.343-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.464-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.F.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.271-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.J.M.A.; Parte 2: K.J.M.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.514.820-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.124-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.371-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.L.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.208-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: D.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.516-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.761-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.501-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.J.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.668-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.935-9/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.795-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.F.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.379-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.F.O.; Parte 2: M.V.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.002.930-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.H.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.256-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.563-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.C.V.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.722-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.031-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: G.E.P.T.; Pelo parcial provimento ao recurso defensivo e pelo desprovimento recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.005.984-7/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.251-0/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.W.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.380-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.P.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.496-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.586-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.794-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.641-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.R.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.848-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: A.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.731-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.637-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.J.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.762-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.635-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.208-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.656-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.E.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.093-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.362-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.R.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.881-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.V.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.383-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.835-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.726-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.754-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.282-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.B.G.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.645-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.980-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.H.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.439-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.B.V.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.014-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.109-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.254-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.272-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.499-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: G.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.026-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.109-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.669-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.030.909-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.P.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.909-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.M.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.031.224-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.470-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.555-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.880-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: O.C.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.197-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.P.; Parte 2: K.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.032.228-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.339-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.163-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.453-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: K.T.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.978-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.V.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.607-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.688-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.D.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.082-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.S.; Parte 2: F.A.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.035.368-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.593-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.848-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.A.M.V.; Parte 2: L.A.M.V.; Pelo parcial provimento ao recurso defensivo e pelo provimento recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.038.839-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.083-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.050-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.P.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.139-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.043.393-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.400-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.O.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.860-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.M.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.960-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.714-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.663-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.085-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.275-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.734-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.495-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.578-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.817-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.088-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.569-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.S.A.; Parte 2: F.H.S.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.050.700-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.050.947-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.628-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.482-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.A.J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.358-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.368-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.424-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.726-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.816-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: L.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.866-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.O.; Parte 2: D.V.C.; Pelo desprovimento do recurso defensivo e parcial provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.061.641-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.760-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.076-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.418-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.067.414-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.466-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.140-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.568-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.C.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.705-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: V.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.715-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.071.020-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.965-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: K.O.L.; Parte 2: K.O.L.; Pelo provimento ao recurso do Ministério Público e parcial provimento ao recurso defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.074.424-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: I.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.703-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.077.331-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.319-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.963-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.10.002.835-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: E.G.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0460.18.001.983-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.W.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

AEXEC Nr. 1.0000.23.032.375-0/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.276-8/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.N.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.203.227-4/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.470.341-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.015.505-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.G.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.016.276-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.023.373-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.028.317-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.046.555-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.048.738-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.25.055.753-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.060.266-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.H.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Portanto, mostra-se necessário o retorno dos autos ao Juízo de Origem, para que seja analisado o mérito do presente pedido.

AEXEC Nr. 1.0000.25.064.145-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.C.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.066.183-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.076.933-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.078.348-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.079.275-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.081.709-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.C.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.082.758-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.085.839-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.090.734-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.093.937-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.095.963-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.097.782-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.098.057-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.098.595-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.099.874-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.100.136-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.101.066-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.102.092-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.105.757-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.109.902-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.110.672-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.L.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.112.011-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.112.710-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.113.594-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.D.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.114.894-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.115.998-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.116.910-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.118.438-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.04.272.963-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.023.177-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.024.011-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.009.109-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.816-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.17.004.241-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0073.17.001.805-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.15.023.114-7/007; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.15.023.114-7/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.17.030.436-1/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0116.19.440.000-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: B.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.14.005.697-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.762-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0188.18.010.146-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.026.623-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.011.804-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.003.065-5/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.008.794-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.16.015.937-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.07.007.726-3/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.001.406-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.004.078-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.22.440.001-7/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.P.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0349.17.001.256-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0499.15.001.005-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.18.003.022-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0625.12.006.945-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.16.002.368-1/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0693.13.007.473-7/008; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0694.15.005.680-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0694.16.003.809-7/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.12.007.818-1/006; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

AINCR Nr. 1.0000.24.196.930-2/006; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.450.008-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.F.V.S.; Parte 2: A.F.V.S.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.22.161.511-5/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.100-8/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.F.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.267.936-3/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.081-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.952-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.A.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.800-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.457-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.317-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.286-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.033-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.A.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.683-9/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: A.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.664-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.467-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.104-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.048-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.381-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.070-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.150-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.V.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.394-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.872-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.838-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.650-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.303-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.783-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.D.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.554-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.636-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.746-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.327-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.A.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.878-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.305-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.816-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.592-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.597-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.895-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.715-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.834-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.617-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.087-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.977-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.106-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.119-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.402-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.093.612-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.25.094.140-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.063-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.974-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.498-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.290-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.V.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.290-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.V.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.910-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.295-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.622-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.086-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.G.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.748-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.926-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.743-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.523-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.738-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.573-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.781-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.371-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.S.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.935-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.413-3/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.971-6/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.555-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.393-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.S.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.920-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.114.613-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.114.957-1/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.677-4/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: N.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.575-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: B.V.C.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.822-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.044-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.096-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.149-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.492-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.743-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.718-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.811-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.094-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.122.850-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.188-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.234-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.261-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: R.K.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.124.798-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.L.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.487-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.598-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.252-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.614-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.552-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.B.N.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.940-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.452-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.L.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.135.112-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0005.16.004.560-4/004; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.A.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.07.084.239-9/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAERCIO CONCEICAO LIMA

APEL Nr. 1.0000.24.433.932-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.448.274-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.B.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.286-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.F.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.24.497.663-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.169-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.966-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.146-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.655-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.G.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.127-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.A.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.261-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.298-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.040-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.582-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.512.515-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.864-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.419-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.J.R.F.; Parte 2: D.H.M.F.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.162-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.809-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.E.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.099-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.F.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.518.316-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.518.829-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.423-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.254-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: H.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.522.306-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.F.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.522.420-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.265-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.S.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.528.480-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: A.C.C.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.536.449-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.976-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.017-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: J.C.M.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.017.385-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.H.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.592-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.777-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.190-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.934-7/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.386-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.552-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.121-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.522-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.179-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.R.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.632-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.021-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.392-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.102-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.C.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.930-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.223-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.945-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.058-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.108-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.944-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.099-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.087-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.952-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.176-3/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.691-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.170.331-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.736-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.255.385-7/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.H.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.24.261.089-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: I.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.966-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.433.624-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.850-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.482.049-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.270-8/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.862-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.177-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.602-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.283-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.378-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.632-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.420-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.M.S. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.203-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.197-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.526-8/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: W.M.L.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.682-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.065-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.222-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.404-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.C.; Parte 2: I.P.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.053.562-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.498-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: O.F.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.185-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.348-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.888-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.852-7/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.876-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.C.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.265-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.359-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.865-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.065.601-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: A.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.346-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Manifesta esta Procuradoria de Justiça pela manutenção da condenação, nos exatos termos da sentença guerreada.

APEL Nr. 1.0000.25.072.777-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.944-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.077.022-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.R.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.337-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.372-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: J.A.P.; Pelo desprovimento do apelo ministerial e pelo parcial provimento do apelo defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.077.649-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.524-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.R.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.150-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.101-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.465-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.F.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.883-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.915-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.989-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.083.891-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.398-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.G.R.S.; Parte 2: A.G.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.084.398-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.G.R.S.; Parte 2: A.G.R.S.; Ratifico o parecer de ID: 601309629 (Peça: 109).

APEL Nr. 1.0000.25.085.292-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.110-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.436-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.N.R.; Parte 2: J.R.N.R.; Pelo parcial provimento do apelo ministerial e desprovimento do apelo defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.087.575-4/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: E.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.278-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.675-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.090.420-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.965-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.007-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.091.369-6/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.R.S.C.; Parte 2: M.R.S.C.; Pelo parcial provimento do apelo ministerial e desprovimento do apelo defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.092.198-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.933-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.S.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.222-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: J.P.A.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.094.718-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.F.S.S.; Parte 2: C.F.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.095.977-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.986-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.542-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.256-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: I.S.B.; Pelo parcial provimento do apelo ministerial e desprovimento do apelo defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.101.480-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.819-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.006-9/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.694-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.116.543-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.757-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.956-0/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: K.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.718-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.O.A.; Parte 2: M.D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.119.810-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.E.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.015-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.S.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.426-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.963-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.276-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.129.626-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.290-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.O.S.; Parte 2: K.R.O.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.133.737-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.134.002-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0351.21.001.985-4/003; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.23.072.176-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.B.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.754-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico o parecer já lançado nos autos (peça de ordem 141).

AICRI Nr. 1.0000.24.433.944-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.V.; Parte 2: E.M.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.445.838-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.885-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.664-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.847-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.170-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.569-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.508.092-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.475-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.874-7/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.524.619-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.528.321-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.532.442-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.R.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.460-1/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.535.249-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.254-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.467-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.009.045-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.949-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: E.F.A.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.011.690-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.012.010-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.924-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.G.J.; Parte 2: H.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.018.139-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.S.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.020.379-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.022.205-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.023.572-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.218-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.X.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.029.960-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.A.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.030.490-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.V.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.946-2/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: P.H.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.122-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.H.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.042.874-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.649-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.530-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.R.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.612-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.913-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.X.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.051.740-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.053.409-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico o parecer já lançado nos autos (peça de ordem 15).

APEL Nr. 1.0000.25.053.787-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.397-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.940-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.570-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.148-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.H.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.177-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.499-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.099-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.632-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.095-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.753-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.F.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.850-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.006-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.255-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.080.491-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.074-4/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.902-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.799-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.A.P.; Parte 2: B.A.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.085.281-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.484-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: B.P.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.476-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.701-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.216-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.D.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.223-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.634-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.700-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.720-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.901-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.095.152-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.097.754-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.098.038-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.453-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.099.741-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.J.B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.261-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.102.127-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.102.887-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.302-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.120-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.596-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: C.E.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.105.509-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.H.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.097-6/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.106.263-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.T.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.106.344-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.D.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.931-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.107.111-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.641-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.063-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.120-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.; Parte 2: K.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.111.118-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.H.G.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.411-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.530-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.266-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.390-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.571-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.754-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.567-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.220-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.298-0/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.P.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.131.429-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.18.003.520-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.14.003.358-1/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Y.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.06.053.727-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.L.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.012.446-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.025.407-2/007; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.15.012.519-0/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.H.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.06.054.878-3/011; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: U.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.11.004.203-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

AEXEC Nr. 1.0000.22.001.598-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.V.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.064.179-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.012.133-5/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.956-1/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.153-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.905-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.926-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.432-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.933-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.081-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.490.501-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.G.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.777-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.504.900-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.V.A.; Parte 2: G.H.V.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.512.209-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.776-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.517.275-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.972-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.914-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.087-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.429-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.A.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.166-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.701-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.857-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.009.877-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.699-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.271-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.688-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.P.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.334-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.297-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.B.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.008-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.236-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.245-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.549-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.692-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.541-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.593-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.510-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.893-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.109-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.354-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.V.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.231-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.187-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.P.; Parte 2: L.T.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.055.671-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.C.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.055.671-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.C.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.065-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.C.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.742-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.; Parte 2: L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.058.101-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.164-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.061.009-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.206-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.395-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.726-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: G.P.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.064.757-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.075-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.H.M.V.; Parte 2: D.H.M.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.065.967-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: H.J.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.465-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.151-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.676-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.865-5/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.158-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.M.R.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.058-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.092-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.261-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.C.S.; Parte 2: F.J.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.077.435-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.F.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.025-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.549-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.129-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: N.T.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.862-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.396-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.491-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: T.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.443-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.697-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.B.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.812-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.265-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.085.750-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.077-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.G.R.; Parte 2: J.V.G.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.086.200-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.026-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.H.L.L.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.087.269-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.426-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.214-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.677-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.271-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.V.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.012-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.F.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.345-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.790-2/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: H.M.S.J.; Parte 2: H.M.S.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.093.063-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: L.R.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.094.236-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.P.S.C.; Parte 2: L.P.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.450-1/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.088-8/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.041-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.095-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.096.278-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.293-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.512-6/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.A.O.P.; Parte 2: M.P.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.098.495-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.063-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.354-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.193-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.423-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.827-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.588-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: Y.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.938-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.399-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.579-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.H.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.070-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.C.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.082-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.300-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.923-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.V.R.T.; Parte 2: L.V.R.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.112.630-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.C.; Parte 2: F.R.S.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.112.904-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.J.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.643-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.892-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.470-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.609-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.118.171-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.120.312-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.120.723-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.N.C.; Parte 2: G.M.S.N.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.120.871-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.398-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.069-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.070-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.164-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.Q.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.558-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.L.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.806-9/001; Comarca: AREADO; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.132.066-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.954-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.086.800-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: F.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0312.18.002.658-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.V.P.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

AINCR Nr. 1.0000.24.252.595-4/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.V.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0024.17.130.696-2/033; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0024.17.130.696-2/034; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0024.17.130.696-2/035; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0024.17.130.696-2/036; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

AICRI Nr. 1.0000.24.232.889-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.506-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.24.354.429-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.589-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.788-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.048-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.721-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.M.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.883-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.522.742-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela perda do

objeto.

C.JUR Nr. 1.0000.24.526.659-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.527.718-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.948-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.531.624-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.685-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.538.139-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.013.895-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.027-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.T.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.883-6/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.209-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.386-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.409-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.L.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.040.713-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.973-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: D.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.670-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.014-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.050.018-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.V.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.050.507-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.J.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.051.816-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AICRI Nr. 1.0000.25.055.558-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: P.T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.25.055.564-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.V.M.J.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.25.059.560-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: V.L.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.698-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.G.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.061.454-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.186-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.185-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: U.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.068.544-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.070.303-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.T.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.430-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.148-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.717-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.Z.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.245-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: P.P.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.823-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.C.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.047-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.471-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.075.480-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.538-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.079.185-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C. e I. e J.C.B.; Parte 2: J.D.2.U.J.J.E.C.C.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.081.926-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.083.020-5/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: H.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.083.028-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.083.063-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: C.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.366-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.134-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.085.056-7/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.085.592-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-.J.C.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.086.825-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.086.892-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.037-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.782-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.088.852-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.V.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.JUR Nr. 1.0000.25.089.147-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.C.B.H.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.089.164-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.164-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.091.040-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.094.429-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.095.254-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.H.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.096.759-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ESCR Nr. 1.0000.25.098.209-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.098.651-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.V.C. e M.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.099.025-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.100.562-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.E.M.S.; Parte 2: C.E.M.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.102.391-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.104.502-7/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.106.042-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.S.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0000.25.106.042-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.S.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero Parecer.

C.JUR Nr. 1.0000.25.117.721-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Em diligência.

R.OF. Nr. 1.0000.25.117.884-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.125.498-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.570-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.N.B.; Parte 2: T.M.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.886-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0105.16.077.800-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0701.13.012.506-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.17.005.045-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.17.011.072-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.20.001.193-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

M.S.C Nr. 1.0000.25.079.967-3/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.T.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.25.121.319-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.126.408-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.L.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

M.S.C Nr. 1.0000.23.186.874-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O. e C.V.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da segurança.

AICRI Nr. 1.0000.25.061.110-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: Z.I. e C.C.B. e A.L.; Parte 2: D.P.C.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.091.642-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.V.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.099.625-3/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.L.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da segurança.

PROMOTOR DE JUSTIÇA MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS DESIGNAÇÃO RES. PGJ 01/2025

AEXEC Nr. 1.0000.24.493.419-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

AEXEC Nr. 1.0000.22.011.139-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.224.090-5/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.061.907-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.292.773-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.904-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: I.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.526.200-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.V.D. e F.C.A.M.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.002.426-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico o parecer anexado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.25.003.134-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.L.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.194-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.545-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.012.351-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.598-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.045-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.016-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.014.634-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.015.511-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.016.122-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.314-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: L.F.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.022.778-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.902-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.575-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.030.112-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.566-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.033.593-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.G.V.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.038.453-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.463-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo parcial provimento dos apelos interpostos por T. e pelo MP, os demais apelos não merecem provimento.

APEL Nr. 1.0000.25.044.134-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.551-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.175-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.C.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.633-0/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.463-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.P.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.237-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.396-6/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.571-2/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.460-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.509-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.307-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.733-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.097-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.348-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.366-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.287-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.786-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.830-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.T.F.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.387-4/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.034-7/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: V.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.082.773-0/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.864-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.955-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.360-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.214-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.686-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.O.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.866-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.835-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.204-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.433-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.415-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.I.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.164-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.389-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.W.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.404-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.768-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.821-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.835-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.094-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.C.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.382-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.517-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.003-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.331-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.467-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.015-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.A.Q.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.063-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.396-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.090-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.S.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.600-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.105.876-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.351-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.107.611-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.753-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.668-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.941-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.735-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.806-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.689-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.547-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.639-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.031-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.614-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.381-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0034.16.000.206-8/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.15.042.179-4/008; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.12.004.056-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

APEL Nr. 1.0000.24.417.370-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: A.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.195-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.668-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.013-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.469.938-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.656-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.492.184-7/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: Y.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.045-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.950-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.873-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.048-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.600-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.984-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.828-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.017.718-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.387-3/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: W.C.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.030.081-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.734-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.033.446-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.095-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.180-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.425-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.037.999-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.L.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.529-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.358-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.420-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.043.835-5/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.254-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.475-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.270-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.C.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.047.854-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.412-7/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.W.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.051.674-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.052.690-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.C.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.25.053.099-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.P.C.; Parte 2: M.H.C.; Reitero o parecer lançado – doc. 64.

APEL Nr. 1.0000.25.061.605-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.061.926-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.084-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.066.196-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.457-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.395-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.954-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.914-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.P.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.619-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.817-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.078.890-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.N.V.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.621-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.712-9/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.W.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.316-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.352-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.455-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.696-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.079-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.K.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.192-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.086.849-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.E.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.086.865-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.751-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.828-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.929-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.099.281-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.464-4/001; Comarca: IBIA; Parte 1: F.A.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.703-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.016-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.241-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.S.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.187-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.103.876-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.921-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.O.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.008-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.169-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: D.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.072-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.094-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.571-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.539-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.117.522-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.G.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.121.645-3/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.122.846-6/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: W.F.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.400-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.179-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: L.C.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.18.003.405-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.J.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.035.230-9/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

M.S.C Nr. 1.0000.25.080.207-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.25.092.210-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.096.984-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.L.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.119.763-8/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: O.A.C.; Parte 2: E.S.N.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.598-8/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.027-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.L.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.312-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.036-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.H.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.167-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.F.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.974-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.759-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.003.234-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.730-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.843-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.666-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.C.; Parte 2: A.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.390-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.028.778-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.R.D.I.; Parte 2: F.R.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.032.732-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.459-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.037.418-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.585-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.029-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: C.S.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.051.678-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.E.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.932-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.D.S.S.; Parte 2: A.B.D.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.064.439-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.135-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.221-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.774-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.803-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.F.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.065-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.261-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.161-6/001; Comarca: MERCES; Parte 1: K.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.077.834-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.107-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.224-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.082.808-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.899-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.585-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.839-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.300-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.677-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.E.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.982-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.L.T.; Parte 2: E.L.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.086.898-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.038-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.553-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: F.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.089.007-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.W.P.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.073-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.M.S.; Parte 2: J.V.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.093.035-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.605-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.669-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.093.902-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.445-1/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: G.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.560-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.940-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.J.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.272-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.675-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.209-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.443-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.745-5/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: H.G.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.917-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.777-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.J.J.; Parte 2: J.V.J.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.112.097-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.112.540-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.114.965-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.F.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.522-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.W.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.867-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.965-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: Y.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.942-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.X.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.948-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.956-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.120.125-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.K.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.356-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.178-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.J.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.125.202-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: E.O.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.127.865-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.P.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.018-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.079-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: D.A.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.128.430-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.V.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.935-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.131.411-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.058.856-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 01/04/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.144.455-5/003; Comarca: IPATINGA; em 08/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.201.333-4/001; Comarca: BETIM; em 01/04/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.208.636-3/003; Comarca: ITABIRA; em 08/04/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.262.869-3/003; Comarca: IPATINGA; em

08/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.272.988-9/003; Comarca: UBERLANDIA; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.299.601-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.182.699-9/004; Comarca: JANUARIA; em 31/03/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.284.723-4/001; Comarca: ARAGUARI; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.320.845-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.327.784-5/002; Comarca: JANUARIA; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.346.675-2/001; Comarca: FRUTAL; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.393.968-3/001; Comarca: CONTAGEM; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.395.788-3/001; Comarca: CURVELO; em 26/03/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.411.894-9/001; Comarca: BETIM; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.452.571-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 31/03/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.463.478-8/002; Comarca: FRUTAL; em 27/03/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.467.534-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.510.564-8/001; Comarca: MONTALVANIA; em 26/03/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.523.778-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.022.558-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0040.17.005.147-4/002; Comarca: ARAXA; em 27/03/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.016.756-7/002; Comarca: ITAUNA; em 29/11/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.20.016.756-7/003; Comarca: ITAUNA; em 04/04/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.276.325-8/002; Comarca: SANTA BARBARA; em 08/04/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.024.970-8/004; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; em 07/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.216.496-0/003; Comarca: RIO NOVO; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.220.718-1/003; Comarca: PATOS DE MINAS; em 28/03/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.292.632-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.342.780-4/002; Comarca: GUAPE; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.404.110-9/001; Comarca: JANAUBA; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.430.090-1/001; Comarca: UBERABA; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.463.116-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.006.448-2/001; Comarca: LUZ; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0338.18.006.047-1/004; Comarca: ITAUNA; em 28/03/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.177.705-1/003; Comarca: IPATINGA; em 26/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.220.979-9/002; Comarca: BICAS; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.225.381-3/003; Comarca: LAGOA SANTA; em 31/03/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.306.815-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.345.799-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/03/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.389.611-5/001; Comarca: ANDRADAS; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.410.287-7/001; Comarca: FRANCISCO SA; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.429.905-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.462.763-4/001; Comarca: ESMERALDAS; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.013.339-4/001; Comarca: BETIM; em 02/04/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

AGRAVO INTERNO em AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.236.486-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.316.154-4/002; Comarca: BETIM; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.333.030-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.337.249-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.339.225-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.346.529-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.350.223-4/002; Comarca: TRES CORACOES; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.360.403-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.361.579-6/002; Comarca: IGARAPE; em 01/04/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.529.980-5/001; Comarca: IGARAPE; em 31/03/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.004.443-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 31/03/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.005.567-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 31/03/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.005.991-2/001; Comarca: SERRO; em 31/03/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.006.866-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.05.795.334-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.17.021.702-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

AGRAVO INTERNO em AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.009.846-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.18.010.717-9/003; Comarca: SANTA LUZIA; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.18.012.208-7/005; Comarca: IGARAPE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.18.013.716-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0056.06.118.139-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.18.015.744-2/001; Comarca: IGARAPE; em 02/04/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.07.399.584-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 31/03/2025.

AGRAVO INTERNO em AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL Nr. 1.0145.14.031.891-9/004; Comarca: MURIAE; em 01/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0155.16.002.555-9/002; Comarca: CAXAMBU; em 01/04/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0261.18.000.619-7/005; Comarca: LAVRAS; em 31/03/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0338.15.002.325-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; em 31/03/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0398.15.000.143-4/003; Comarca: BICAS; em 01/04/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.18.005.450-7/004; Comarca: BETIM; em 31/03/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0708.18.000.356-6/003; Comarca: ITAMARANDIBA; em 01/04/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.354.960-7/001; Comarca: MATOZINHOS; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.355.544-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.444.594-6/001; Comarca: JACUI; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.456.733-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/03/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.464.214-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.467.750-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.480.570-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.493.812-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.501.374-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.522.804-4/001; Comarca: ERVALIA; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.012.672-9/001; Comarca: PONTE NOVA; em 02/04/2025.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.175.405-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; em 08/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.277.963-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 31/03/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.281.829-4/006; Comarca: SAO LOURENCO; em 07/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.056.059-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 02/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.241.641-0/003; Comarca: INHAPIM; em 01/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.394.025-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.398.983-7/001; Comarca: CARANDAI; em 26/03/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.478.807-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.491.667-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.513.623-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.525.025-3/001; Comarca: DIVINO; em 02/04/2025.

Embargos Declaratórios em CONFLITO DE JURISDICAO Nr. 1.0000.25.029.101-0/001; Comarca: FERROS; em 02/04/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.14.191.455-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 04/04/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0697.13.001.781-0/001; Comarca: TURMALINA; em 02/04/2025.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 19.16.2004.0029312/2025-85, de 28/05/25, ao CV nº 19.16.2004.0140590/2023-63, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais, e o Município de Minas Nova, por intermédio da Prefeitura Municipal. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, alteração do Anexo Único (Plano de Trabalho), mantendo-se o valor total de execução e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais. Valor: inalterado. Vigência: 31/05/25 até 31/10/26.

T.A nº 19.16.2003.0038750/2025-93, de 28/05/25, ao TDCO nº 19.16.2003.0125889/2023-81, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), e a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração da cláusula segunda do instrumento inicial e alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único), mantendo-se o valor total de execução. Vigência: 01/06/25 a 31/12/25.

T.A nº 19.16.1087.0108248/2024-81, de 28/05/25, ao ACT nº 036/2022, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Gabinete de Segurança e Inteligência (GSI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com a interveniência da Polícia Federal (PF). Objeto: Inclusão do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) como intervenientes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, alteração da subcláusula única das cláusulas primeira e segunda, inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais e inclusão do Anexo III (Plano de Trabalho). Valor: sem ônus aos partícipes.

## PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do processo: 22 / Ano: 2025 – Lote 1

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1937.0123734/2024-83

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de segurança e antivírus.

Modalidade: Pregão eletrônico

1ª Recorrente: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

2ª Recorrente SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA.

Síntese da decisão: Conheço parcialmente do recurso manejado pela 1ª recorrente para, no mérito, dar-lhe provimento pelos fundamentos constantes de parecer da Pregoeira. Não conheço do recurso interposto pela 2ª recorrente, eis que intempestivo.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PL 257/2024, Ct. SIAD 9469799, Ct. 19.16.3913.0038857/2025-79, de 30/05/2025, entre MPMG/PGJ e a TECNO 2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de mobiliário padrão, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seu apenso. Valor global: R$ 1.772.846,75. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.14.0 - Fonte 10.1. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026.